



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÁREA REQUISITANTE	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
Concorrência Pública nº 001/2025	250207CE00001
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	VIII. VALOR DO EDITAL
Menor Preço Global	Gratuito
IX. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	
DATA: 24/02/2025	
HORÁRIO: 09h00min	
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.1016 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Até o final do exercício financeiro de 2025.	R\$275.041,08 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e um reais e oito centavos)
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas.	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

(Processo Administrativo nº 250207CE00001)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) PÇ. CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, Nº 30, CENTRO, CEP: 58860-000 – Prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**
- 3.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Paulista/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;
- 3.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: “3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”;
- 3.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 3.11.2.2. seguro-garantia;
- 3.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 3.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 3.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Paulista/PB, situada Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30 - Centro - Paulista - PB, fone (83) 3445-1011.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

3.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

3.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

3.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa “aberto”, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

5.22.4.A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.7 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, Empreitada por Preço Unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de Empreitada por Preço Unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária limitada ou sociedade empresária limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

7.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e 7.2.3.3.3. Os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

7.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro de 2023 deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, na - Habilitação:

7.2.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.1.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.

a) As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionadas referentes a capacitação técnico-profissional, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, são:

DESCRIÇÃO	UNID.
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO.	m ³
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022.	m ²
REVESTIMENTO EM PEDRA NATURAL PARA PISO 50 X 50 CM, COR BEGE - LIMESTONE OU SIMILAR, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.	m ²

b) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de **capacidade técnica profissional** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

7.2.4.1.4. Para comprovação da capacidade técnica-operacional, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

7.2.4.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.4.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.4.1.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

7.2.4.1.6. Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, pela manhã das 08:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@paulista.pb.gov.br ou pelo telefone: (83) 3445-1011.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá portar documento oficial com foto dentro do prazo de validade e documento expedido pelo(a) responsável legal da empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim.

e) Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.2.4.1.6.1. A vistoria não será obrigatória, devendo a empresa que decidir por não fazê-la, apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA conforme modelo ANEXO III deste Edital.

a) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.2.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.5.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

7.2.5.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo V.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

7.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2.Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, devendo o licitante encaminhá-los até a data e hora limites definidos no edital, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pela Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. A verificação dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. Iniciada a sessão pública não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 8º da LC nº 123, de 2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://paulista.pb.gov.br/>) e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.

Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br e Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>); (<https://paulista.pb.gov.br/>); (<https://tce.pb.gov.br/>).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Projeto Básico.

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.

3.1.2. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.5. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

Paulista – PB em, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista/PB.

1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura do município, especialmente nos bairros da cidade, a reforma de uma praça torna-se uma medida essencial para atender às necessidades e aspirações da comunidade local.

Atualmente, a área necessita de espaços públicos de convívio e lazer, cruciais para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores. A ausência de uma praça adequada limita as oportunidades de interação social, recreação e realização de eventos comunitários.

Além disso, a construção da praça contribuirá para fortalecer os laços comunitários e promover a coesão social na região. Ao proporcionar um ambiente seguro e convidativo para atividades ao ar livre, a praça será um ponto de encontro para pessoas de todas as idades, estimulando a integração e o senso de pertencimento.

Portanto, a contratação dos serviços para a Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon é fundamental para atender às demandas legítimas da população por espaços públicos de qualidade. Este investimento é essencial para garantir o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista/PB	Obra	1	R\$ 275.041,08	R\$ 275.041,08

3.2. A obra, objeto desta contratação, está caracterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG NO 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- b) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- c) Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e
- d) Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

6.1.2. Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 /01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

6.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

6.3.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4 Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.

6.3.4.1 A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).

6.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

6.4.2 Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1 Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2 Horário de prestação de serviço: 08 h às 17 h;

7.1.1.3. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Bairro Conjunto Padre Solon, Paulista - PB.

7.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 h às 17 h.

7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este processo.

7.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no Memorial descritivo para correta prestação dos serviços.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.6.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;

7.6.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;

7.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.

7.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. DO RECEBIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3..1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1 O regime de execução do contrato será o regime de contratação de **Empreitada por Preço Unitário**, consoante a definição do inciso XXVIII, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital.

10.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos devidamente descritos no Edital.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 275.041,08 (duzentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme custos unitários estimados na Planilha orçamentaria e Composições de Preços Unitários, anexos ao processo.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0028.1016 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulista/PB, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO
Engenheiro Civil

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Projeto Básico referente aos serviços para Contratação de pessoa jurídica especializada para Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista-PB, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2.Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista-PB.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA

3.1.Equipe responsável pelo estudo

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO	JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa

Considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura do município, especialmente nos bairros da cidade, a reforma de uma praça torna-se uma medida essencial para atender às necessidades e aspirações da comunidade local.

Atualmente, a área necessita de espaços públicos de convívio e lazer, cruciais para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores. A ausência de uma praça adequada limita as oportunidades de interação social, recreação e realização de eventos comunitários.

Além disso, a construção da praça contribuirá para fortalecer os laços comunitários e promover a coesão social na região. Ao proporcionar um ambiente seguro e convidativo para atividades ao ar livre, a praça será um ponto de encontro para pessoas de todas as idades, estimulando a integração e o senso de pertencimento.

Portanto, a contratação dos serviços para a Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon é fundamental para atender às demandas legítimas da população por espaços públicos de qualidade. Este investimento é essencial para garantir o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade.

5.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

6.Requisitos da contratação

A obra a ser executada se enquadra como comum, pois seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados na região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis. A maior parte das obras tende a ser classificadas como tal.

Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no instrumento convocatório.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este estudo.

O entendimento da administração neste caso é que o enquadramento na empreitada por preço unitário é o mais adequando ao caso em tela. Como bem colocam Moreira e Guimarães, “a definição do regime de execução é relevante para definir a disciplina jurídica da remuneração do contratado e as consequências de seu inadimplemento” (2012: 194). Em certa ocasião, o TCU entendeu, assim como a doutrina, que o regime de execução deveria ser escolhido em função da forma de pagamento a ser feita, exarando a seguinte recomendação: “Estabeleça o regime de execução contratual de acordo com o critério de apuração do valor a ser pago ao particular, observando os conceitos fixados no art. 6º, inciso VIII, alíneas a e b, da Lei no 8.666/1993” (Acórdão nº 337/2005 Plenário) – sublinhamos. Na mesma linha de entendimento, Altounian assevera que “a diferença básica [entre a empreitada por preço unitário e a empreitada global] está na forma em que os serviços contratados serão medidos e pagos” (2012: 187).

A vigência do contrato terá duração de até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.Estimativas das quantidades para contratação

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado no orçamento sintético, anexo a este estudo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8.Levantamento de mercado

Os serviços ora pretendidos são classificados como obras, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”

Para os serviços a serem executados existem um grande número de empresas do ramo de atividade de construção civil existentes no mercado nacional, que prestam serviços dentro das especificações solicitadas.

A Concorrência Eletrônica foi a modalidade selecionada, tendo em vista que a mesma atende aos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 275.041,08 (duzentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme orçamento sintético, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado dos serviços, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
SEINFRA 028 sem desoneração	01/2025	Paraíba
ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (2024/01)	01/2025	Sergipe
PRÓPRIA	01/2025	Paraíba

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10. Descrição da solução como um todo

A solução para a Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon, que proporcionará à comunidade uma área de convívio e lazer adequada, resultando no bem-estar da população local, se dará através de Concorrência Eletrônica, contratando a administração empresa que atenda aos requisitos da contratação.

A execução da obra será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos com mão de obra envolvida na sua execução, todos os encargos e tributos decorrentes do contrato, possíveis danos causados à terceiros na execução do mesmo, etc.

Considerando as características do projeto, a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empreitada por preço global. Isso se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Paulista/PB não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si, não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

13.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

14.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se amolda ao objeto a ser licitado produção de impactos ambientais.

15.Resultados pretendidos

A contratação em questão permitirá o alcance dos seguintes resultados:

- a. A Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon, proporcionando à comunidade um espaço público adequado para convívio, lazer e eventos comunitários.
- b. Destinar os recursos para a melhoria da infraestrutura da Praça do Conjunto Padre Solon, atendendo às necessidades específicas da população local e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.
- c. Atingir as metas estabelecidas no plano de governo, que visam aprimorar a qualidade de vida dos moradores do Conjunto Padre Solon, promovendo a valorização dos espaços públicos em todo o município. Isso resultará em um ambiente mais inclusivo, seguro e atrativo para os munícipes, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para o bem-estar geral da população.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados no princípio da eficiência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Paulista/PB, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO
Engenheiro Civil

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
Secretário de Infraestrutura




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

APÊNDICE II


PROJETO BÁSICO

RESUMO DO ORÇAMENTO																			
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	GERAL	R\$ 27.535,06	10,01%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.754,68	3,91%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 29.318,27	10,66%
4	INFRAESTRUTURA	R\$ 11.843,48	4,31%
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 3.593,81	1,31%
6	ALVENARIA	R\$ 5.990,27	2,18%
7	PISOS	R\$ 58.387,53	21,23%
8	REVESTIMENTOS	R\$ 10.169,08	3,70%
9	PINTURA	R\$ 14.699,81	5,34%
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 26.212,98	9,53%
11	ACADEMIA DE SAÚDE	R\$ 23.293,85	8,47%
12	CARAMANCHÃO	R\$ 16.730,63	6,08%
13	URBANIZAÇÃO	R\$ 8.519,53	3,10%
14	DIVERSOS	R\$ 27.992,10	10,18%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 50.026,45 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 225.014,63
		VALOR TOTAL:	R\$ 275.041,08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA:		REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON			DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
DESCRIÇÃO:		REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:		CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB			ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
					Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	GERAL						R\$ 27.535,06
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	3,75	R\$ 429,21	R\$ 1.609,54
1.2	COM-10026398	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 3.850,51	R\$ 7.701,02
1.3	COM-53544862	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 16.134,36	R\$ 16.134,36
1.4	COM-15514181	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	Composições Próprias	UN	2,00	R\$ 1.045,07	R\$ 2.090,14
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 10.754,68
2.1	S04175	Locação de praças com piquetes de madeira	ORSE	M2	425,92	R\$ 0,77	R\$ 327,96
2.2	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	29,81	R\$ 228,95	R\$ 6.825,00
2.3	S00340	Remoção e reposição de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m)	ORSE	un	1,00	R\$ 83,03	R\$ 83,03
2.4	S04268	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	ORSE	un	2,00	R\$ 128,13	R\$ 256,26
2.5	S07228	Remoção de banco de concreto pré-moldado	ORSE	un	7,00	R\$ 23,36	R\$ 163,52
2.6	S00021	Remoção de meio-fio granítico ou pré-moldado	ORSE	m	59,40	R\$ 12,10	R\$ 718,74
2.7	INS-85980707	*REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	Composições Próprias	M3	37,26	R\$ 63,88	R\$ 2.380,17
3	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 29.318,27
3.1	S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	17,38	R\$ 64,29	R\$ 1.117,36
3.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	15,93	R\$ 29,19	R\$ 465,00
3.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	212,96	R\$ 130,24	R\$ 27.735,91
4	INFRAESTRUTURA						R\$ 11.843,48
4.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	5,72	R\$ 46,00	R\$ 263,12
4.2	INS-24929682	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOSCERÂMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROSHORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTASDE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CALE AREIA MEDIA)-SEM TELA	Composições Próprias	M2	102,99	R\$ 66,29	R\$ 6.827,21
4.3	S07369	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	ORSE	m3	1,45	R\$ 2.994,84	R\$ 4.342,52
4.4	S04953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	ORSE	m2	12,12	R\$ 33,88	R\$ 410,63
5	SUPERESTRUTURA						R\$ 3.593,81
5.1	S07369	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	ORSE	m3	1,20	R\$ 2.994,84	R\$ 3.593,81
6	ALVENARIA						R\$ 5.990,27
6.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	56,56	R\$ 105,91	R\$ 5.990,27
7	PISOS						R\$ 58.387,53
7.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	87,10	R\$ 88,91	R\$ 7.744,06
7.2	S93679S	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	ORSE	m2	257,35	R\$ 112,45	R\$ 28.939,01
7.3	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	106,35	R\$ 22,09	R\$ 2.349,27
7.4	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	106,35	R\$ 53,67	R\$ 5.707,80
7.5	S13166	Revestimento em Pedra Natural para piso 50 x 50 cm, Cor Bege - Limestone ou similar, exclusive regularização de base ou emboço	ORSE	m2	70,38	R\$ 193,91	R\$ 13.647,39
8	REVESTIMENTOS						R\$ 10.169,08
8.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	194,81	R\$ 9,00	R\$ 1.753,29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																			
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.2	S01908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	ORSE	m2	194,81	R\$ 43,20	R\$ 8.415,79
9	PINTURA						R\$ 14.699,81
9.1	S02282	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	ORSE	m2	194,81	R\$ 9,89	R\$ 1.926,67
9.2	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	194,81	R\$ 30,11	R\$ 5.865,73
9.3	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	SINAPI	M2	194,81	R\$ 29,40	R\$ 5.727,41
9.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	49,58	R\$ 23,80	R\$ 1.180,00
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS						R\$ 26.212,98
10.1	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.673,74	R\$ 5.021,22
10.2	S101658S	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. af_08/2020	ORSE	un	6,00	R\$ 1.073,44	R\$ 6.440,64
10.3	S02815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	3,00	R\$ 191,50	R\$ 574,50
10.4	S02815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	ORSE	un	6,00	R\$ 191,50	R\$ 1.149,00
10.5	S00353	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	ORSE	m	75,00	R\$ 15,18	R\$ 1.138,50
10.6	S03798	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c	ORSE	m	250,00	R\$ 11,03	R\$ 2.757,50
10.7	S05023	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	ORSE	m	120,00	R\$ 13,14	R\$ 1.576,80
10.8	S13667	Balizador de embutir no solo em LED 5W bivolt 3000K	ORSE	un	10,00	R\$ 253,36	R\$ 2.533,60
10.9	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 1.673,74	R\$ 5.021,22
11	ACADEMIA DE SAÚDE						R\$ 23.293,85
11.1	S103208S	Instalação de rotação vertical duplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginastica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021	ORSE	un	2,00	R\$ 2.400,47	R\$ 4.800,94
11.2	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 4.992,80	R\$ 9.985,60
11.3	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.912,89	R\$ 5.825,78
11.4	S103195S	Instalação de placa orientativa sobre exercícios, 2,00m x 1,00m, em tubo de aço carbono - para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre solo. af_10/2021	ORSE	un	1,00	R\$ 2.681,53	R\$ 2.681,53
12	CARAMANCHÃO						R\$ 16.730,63
12.1	S04175	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	ORSE	M2	14,57	R\$ 0,77	R\$ 11,22
12.2	S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,96	R\$ 64,29	R\$ 61,72
12.3	S07369	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	ORSE	m3	0,58	R\$ 2.994,84	R\$ 1.737,01
12.4	COM-74946351	PERGOLADO EM PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ	Composições Próprias	M	97,13	R\$ 101,06	R\$ 9.815,96
12.5	PMP-83397734	TRELIÇA TRANÇADA DE MADEIRA, PARA PERGOLADOS, CARAMANCHÃO, JARDINS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Composições Próprias	M2	11,62	R\$ 253,31	R\$ 2.943,46
12.6	S00640	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4"	ORSE	un	6,00	R\$ 360,21	R\$ 2.161,26
13	URBANIZAÇÃO						R\$ 8.519,53
13.1	S12135	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	28,97	R\$ 25,45	R\$ 737,29
13.2	S08815	Fornecimento e plantio de palmeira rabo de peixe, h=3m	ORSE	un	4,00	R\$ 1.302,26	R\$ 5.209,04
13.3	S08761	Planta - Samambaia c/1,00m, fornecimento e plantio	ORSE	un	20,00	R\$ 128,66	R\$ 2.573,20
14	DIVERSOS						R\$ 27.992,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																			
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
14.1	PMP-123038	LIXEIRA COM CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI DIAMETRO DE 30CM- ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRALIZADO) - (PADRÃO PAULISTA)	Composições Próprias	UN	6,00	R\$ 1.030,79	R\$ 6.184,74
14.2	S12135	Gramma batatais em placas, fornecimento e plantio	ORSE	m2	28,97	R\$ 25,45	R\$ 737,29
14.3	C3611	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE, ENVERNIZADO, COM ASSENTO SEM ENCOSTO, EM MADEIRA DE LEI DE ACORDO COM O PROJETO (PADRÃO PAULISTA)	SEINFRA	M	25,54	R\$ 752,44	R\$ 19.217,32
14.4	PMS 018	LIMPEZA FINAL DA OBRA (ADAPTADO DE SINAPI 9537)	Composições Próprias	M2	425,92	R\$ 4,35	R\$ 1.852,75
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 50.026,45
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 225.014,63
						VALOR TOTAL:	R\$ 275.041,08

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias	PROPRIA
			HORA	MES
			112,54%	70,11%
			114,15%	71,31%
			0,00%	0,00%

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

		C	L	QTD
PLACA DA OBRA EM LOCAL VISÍVEL	C*L	1,50	2,50	3,75
				3,75

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,75

1.2. COM-10026398 ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

1.3. COM-53544862 ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.4. COM-15514181 ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSIS (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.1. S04175 Locação de praças com piquetes de madeira (M2)

		A	QTD
LOCAÇÃO	A	425,92	425,92
			425,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 425,92

2.2. 104789 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)


		H	C	L	QTD
DEMOLIÇÃO DE PISO DA PRAÇA	C*L*H	0,07	24,20	17,60	29,81
					29,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 29,81

2.3. S00340 Remoção e reposição de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) (un)

		Q	QTD
POSTE GALVANIZADO LOCALIZADO CENTRAL DA PRAÇA	Q	1,00	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO								
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON			DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB			ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
					Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

2.4. S04268 Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira (un)

		Q	QTD
REMOÇÃO DE ARVORES	Q	2,00	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.5. S07228 Remoção de banco de concreto pré-moldado (un)

		Q	QTD
REMOÇÃO DE BANCOS	Q	7,00	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

2.6. S00021 Remoção de meio-fio granítico ou pre-moldado (m)

		C	QTD
EXTREMIDADES DA PRAÇA	C	59,40	59,40
			59,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,40

2.7. INS-85980707 *REMOCAO MANUAL DE ENTULHO (M3)

		F	V	QTD
ENTULHO DO PISO DEMOLIDO	V*F	1,25	29,81	37,26
				37,26

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 37,26

3.1. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)

		C	L	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*L*H*Q	103,20	0,30	0,20	1,00	6,19
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*L*H*Q	120,48	0,30	0,20	1,00	7,23
ESCAVAÇÃO PARA VALA DA SAPATA (REF.: MURO) 1 SAPATA A CADA 3,0 M	C*L*H*Q	0,60	0,60	1,00	7,00	2,52
ESCAVAÇÃO DE VALA PARA EMBASAMENTO DE VIGA VALDRAME (REF.: MURO)	C*L*H*Q	16,00	0,30	0,30	1,00	1,44
						17,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,38

3.2. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES
		112,54%	70,11%
		114,15%	71,31%
		0,00%	0,00%

		C	L	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*L*H*Q	103,20	0,30	0,20	1,00	6,19
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*L*H*Q	120,48	0,30	0,20	1,00	7,23
ESCAVAÇÃO PARA VALA DA SAPATA (REF.: MURO) 1 SAPATA A CADA 3,0 M	C*L*H*Q	0,60	0,60	1,00	7,00	2,52
ESCAVAÇÃO DE VALA PARA EMBASAMENTO DE VIGA VALDRAME (REF.: MURO)	C*L*H*Q	16,00	0,30	0,30	1,00	1,44
VOLUME CONCRETADO	-Q	0,00	0,00	0,00	1,45	-1,45
						15,93

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,93

3.3. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

		A	H	QTD
AREIA PARA ATERRO DA PRAÇA	A*H	425,92	0,50	212,96
				212,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 212,96

4.1. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

		C	L	Q	QTD
ESCAVAÇÃO PARA VALA DA SAPATA (REF.: MURO) 1 SAPATA A CADA 3,0 M	C*L*Q	0,60	0,60	7,00	2,52
ESCAVAÇÃO DE VALA PARA EMBASAMENTO DE VIGA VALDRAME (REF.: MURO)	C*L*Q	16,00	0,20	1,00	3,20
					5,72

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,72

4.2. INS-24929682 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROSHORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CALE AREIA MEDIA)-SEM TELA (M2)

		C	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*H*Q	103,20	0,50	1,00	51,60
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*H*Q	120,48	0,40	1,00	48,19
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE VIGA VALDRAME (REF.: MURO)	C*H*Q	16,00	0,20	1,00	3,20
					102,99

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 102,99

4.3. S07369 Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (m3)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

		C	L	Q	H	QTD
SAPATA (REF.: MURO) - SEÇÃO 50X50 CM ² - COM 12 FERROS DE 6,3 MM POR ARMAÇÃO	C*L*Q*H	0,50	0,50	7,00	0,25	0,44
ARRANQUE DE PILAR (REF.: MURO) - SEÇÃO 14X20 CM ² - ARMAÇÃO DE 9X15 CM ² COM 4 FERROS DE 10,0 MM PARA ARMADURA LONGITUDINAL E 5,0 MM ESPAÇADO A CADA 13 CM PARA A ARMADURA TRANSVERSAL	C*L*Q*H	0,20	0,14	7,00	1,00	0,20
VIGA VALDRAME (REF.: MURO) - SEÇÃO 20X20 CM ² - ARMAÇÃO de 15X15 CM ² COM ARMADURA LONGITUDINAL COM 4 FERROS DE 8,0 MM E ARMADURA TRANSVERSAL COM FERRO DE 5,0 MM ESPEÇADO A CADA 13 CM	C*L*Q*H	20,20	0,20	1,00	0,20	0,81
						1,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,45

4.4. S04953 Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização (m²)

		C	Q	F	QTD
VIGA VALDRAME (REF.: MURO)	C*F*Q	20,20	1,00	0,60	12,12
					12,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,12


5.1. S07369 Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (m³)

		C	L	Q	H	QTD
PILAR (REF.: MURO) - SEÇÃO 14X20 CM ² - ARMAÇÃO DE 9X15 CM ² COM 4 FERROS DE 10,0 MM PARA ARMADURA LONGITUDINAL E 5,0 MM ESPAÇADO A CADA 13 CM PARA A ARMADURA TRANSVERSAL	C*L*Q*H	0,20	0,14	7,00	3,00	0,59
VIGA VALDRAME (REF.: MURO) - SEÇÃO 15X20 CM ² - ARMAÇÃO de 9X15 CM ² COM ARMADURA LONGITUDINAL COM 4 FERROS DE 8,0 MM E ARMADURA TRANSVERSAL COM FERRO DE 5,0 MM ESPEÇADO A CADA 13 CM	C*L*Q*H	20,20	0,15	1,00	0,20	0,61
						1,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,20

6.1. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M²)

		C	H	QTD
ALVENARIA DO MURO	C*H	20,20	2,80	56,56
				56,56

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">FONTE</th> <th style="width: 25%;">VERSÃO</th> <th style="width: 25%;">HORA</th> <th style="width: 25%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 56,56

7.1. 92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (M2)

		A	QTD
PISO INTERTRAVADO DA CLAÇADA	A	87,10	87,10
			87,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 87,10

7.2. S93679S Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022 (m2)

		A	QTD
PISO INTERTRAVADO DA PRÇA	A	257,35	257,35
			257,35

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 257,35

7.3. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 (M2)

		A	QTD
LASTRO CONCRETO PARA ASSENTADO DE PEDRA FRIA	A	70,38	70,38
LASTRO CONCRETO SOB O BLOCO CERAMICO NAS EXTREMIDADES DA PRAÇA	A	35,97	35,97
			106,35

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 106,35

7.4. 87632 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

		A	QTD
LASTRO CONCRETO PARA ASSENTADO DE PEDRA FRIA	A	70,38	70,38
LASTRO CONCRETO SOB O BLOCO CERAMICO NAS EXTREMIDADES DA PRAÇA	A	35,97	35,97
			106,35


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 106,35

7.5. S13166 Revestimento em Pedra Natural para piso 50 x 50 cm, Cor Bege - Limestone ou similar, exclusive regularização de base ou emboço (m2)

		A	QTD
LASTRO CONCRETO PARA ASSENTADO DE PEDRA FRIA	A	70,38	70,38
			70,38

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70,38

8.1. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

		C	F	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*H*Q*F	103,20	2,00	0,30	1,00	61,92
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*H*Q*F	120,48	2,00	0,30	1,00	72,29
ALVENARIA DO MURO	C*H*Q*F	20,20	1,00	3,00	1,00	60,60
						194,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 194,81

8.2. S01908 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (m2)

		C	F	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*H*Q*F	103,20	2,00	0,30	1,00	61,92
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*H*Q*F	120,48	2,00	0,30	1,00	72,29
ALVENARIA DO MURO	C*H*Q*F	20,20	1,00	3,00	1,00	60,60
						194,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 194,81

9.1. S02282 Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico (m2)

		C	F	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*H*Q*F	103,20	2,00	0,30	1,00	61,92
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*H*Q*F	120,48	2,00	0,30	1,00	72,29
ALVENARIA DO MURO	C*H*Q*F	20,20	1,00	3,00	1,00	60,60
						194,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 194,81


9.2. 96135 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

		C	F	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*H*Q*F	103,20	2,00	0,30	1,00	61,92
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*H*Q*F	120,48	2,00	0,30	1,00	72,29
ALVENARIA DO MURO	C*H*Q*F	20,20	1,00	3,00	1,00	60,60
						194,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 194,81

9.3. 88431 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024 (M2)

		C	F	H	Q	QTD
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DOS CANTEIROS DA CALÇADA	C*H*Q*F	103,20	2,00	0,30	1,00	61,92
ALVENARIA DE EMBASAMENTO DA PRAÇA	C*H*Q*F	120,48	2,00	0,30	1,00	72,29
ALVENARIA DO MURO	C*H*Q*F	20,20	1,00	3,00	1,00	60,60
						194,81

MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 194,81

9.4. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

		A	QTD
PINTURA DE PISO CONFORME PROJETO	A	49,58	49,58
			49,58

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 49,58

10.1. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	3,00	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

10.2. CP-S101658S-20171595 Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. af_08/2020 (un)

		Q	QTD
LUMINARIAS DOS POSTES	Q	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

10.3. S02815 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	3,00	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

10.4. S02815 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	6,00	6,00
			6,00


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

10.5. S00353 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") (m)

		C	QTD
QUANTIDADE	C	75,00	75,00
			75,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 75,00

10.6. S03798 Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C (m)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	BDI : 22,23%
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	FONTE
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	VERSÃO
			HORA
			MES
		ORSE	2024/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			112,54%
			70,11%
			114,15%
			71,31%
			0,00%
			0,00%

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	250,00
		250,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 250,00

10.7. S05023 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm², 450/750v - fornecimento (m)

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	120,00
		120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

10.8. S13667 Balizador de embutir no solo em LED 5W bivolt 3000K (un)

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	10,00
		10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

10.9. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	3,00
		3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

11.1. S103208S Instalação de rotação vertical duplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginastica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 (un)

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

11.2. 103205 INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 (UN)

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

11.3. 103206 INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 (UN)

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	2,00
		2,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FORTE	VERSÃO
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			112,54%
			70,11%
			114,15%
			71,31%
			0,00%
			0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

11.4. S103195S Instalação de placa orientativa sobre exercícios, 2,00m x 1,00m, em tubo de aço carbono - para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre solo. af_10/2021 (un)

	Q	QTD
QUANTIDADE	Q	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

12.1. S04175 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. (M2)

	C	L	QTD
LOCAÇÃO DO CARAMANCHÃO	C*L	5,06	2,88
			14,57

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 14,57

12.2. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)

	Q	C	L	H	QTD
VALA DA SAPATA DOS PILARES	Q*C*L*H	4,00	1,60	0,30	0,50
					0,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,96

12.3. S07369 Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (m3)

	Q	C	L	H	QTD
SAPATA DOS PILARES	Q*C*L*H	4,00	1,60	0,30	0,30
					0,58


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,58

12.4. COM-74946351 PERGOLADO EM PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ (M)

	Q	H	C	QTD
PILARES	Q*H	12,00	3,00	0,00
VIGA TRANSVERSAL	Q*C	2,00	0,00	2,90
VIGA TRANSVERSAL	Q*C	4,00	0,00	3,45
VIGA LONGITUDINAL	Q*C	5,00	0,00	5,65
VIGA TRAPEZIO	Q*C	4,00	0,00	3,32
				97,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 97,13

12.5. PMP-83397734 TRELIÇA TRANÇADA DE MADEIRA, PARA PERGOLADOS, CARAMANCHÃO, JARDINS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRAS:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		

		Q	L	H	QTD
TRELIÇA TRANÇADA PARA PLANTAS	Q*L*H	8,00	0,60	2,42	11,62
					11,62

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 11,62

12.6. S00640 Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4" (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	6,00	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

13.1. S12135 Grama batatais em placas, fornecimento e plantio (m2)

		A	QTD
CANTEIROS	A	28,97	28,97
			28,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28,97

13.2. S08815 Fornecimento e plantio de palmeira rabo de peixe, h=3m (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

13.3. S08761 Planta - Samambaia c/1,00m, fornecimento e plantio (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	20,00	20,00
			20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00

14.1. PMP-123038 LIXEIRA COM CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI DIAMETRO DE 30CM- ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRALIZADO) - (PADRÃO PAULISTA) (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	6,00	6,00
			6,00


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

14.2. S12135 Grama batatais em placas, fornecimento e plantio (m2)

		A	QTD
CANTEIROS	A	28,97	28,97
			28,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28,97

14.3. COMP-34117342 BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE, ENVERNIZADO, COM ASSENTO SEM ENCOSTO, EM MADEIRA DE LEI DE ACORDO COM O PROJETO (PADRÃO PAULISTA) (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																			
	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">FONTE</th> <th style="text-align: left;">VERSÃO</th> <th style="text-align: left;">HORA</th> <th style="text-align: left;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		

		C	Q	QTD
CANTEIRO NAS DUAS EXTREMIDADES COM BANCO CENTRALIZADO	Q*C	4,30	3,00	12,90
CANTEIRO EM APENAS UMA EXTREMIDADE COM BANCO NA EXTREMIDADE	Q*C	3,16	4,00	12,64
				25,54


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,54

14.4. PMS 018 LIMPEZA FINAL DA OBRA (ADAPTADO DE SINAPI 9537) (M2)

		A	QTD
LIMPEZA	A	425,92	425,92
			425,92

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 425,92

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	 FONTE VERSÃO HORA MES	
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	ORSE 2024/11 112,54% 70,11%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO 114,15% 71,31%	
			Composições Próprias PROPRIA 0,00% 0,00%	

1.1. S00051 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,79	R\$ 3,79
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,88	R\$ 7,76
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 11,55

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	ORSE	m	4,00000000	R\$ 6,75	R\$ 27,00
I06995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	ORSE	m	1,00000000	R\$ 3,62	R\$ 3,62
I04813S	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
I05075S	Prego de aco polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	ORSE	kg	0,15000000	R\$ 16,94	R\$ 2,54
TOTAL Material:						R\$ 293,16

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01213S	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 13,65	R\$ 27,30
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 46,43
VALOR:						R\$ 351,15

1.2. COM-10026398 ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-54807883	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS FIXAS	Composições	UN	1,00000000	R\$ 3.150,22	R\$ 3.150,22
TOTAL Material:						R\$ 3.150,22
VALOR:						R\$ 3.150,22

1.3. COM-53544862 ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-03999502	ADMINISTRACAO LOCAL - PESSOAL	Composições	UN	1,00000000	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
TOTAL Material:						R\$ 13.200,00
VALOR:						R\$ 13.200,00


1.4. COM-15514181 ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-11591570	ADMINISTRACAO LOCAL - DESPESAS GERAIS MENSAIS	Composições	UN	1,00000000	R\$ 855,00	R\$ 855,00
TOTAL Material:						R\$ 855,00
VALOR:						R\$ 855,00

2.1. S04175 Locação de praças com piquetes de madeira (M2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,01000000	R\$ 3,88	R\$ 0,04

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,04
--------------------------------	----------

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	0,02400000	R\$ 6,75	R\$ 0,16
I01886	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	ORSE	kg	0,00050000	R\$ 18,97	R\$ 0,01
TOTAL Material:						R\$ 0,17

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00048	Auxiliar topografia - SICRO	ORSE	h	0,00500000	R\$ 21,79	R\$ 0,11
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,01000000	R\$ 13,65	R\$ 0,14
I00070	Topógrafo - SICRO	ORSE	h	0,00500000	R\$ 36,96	R\$ 0,18
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,43
VALOR:						R\$ 0,63

2.2. 104789 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

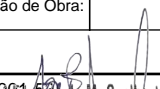
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,24620000	R\$ 25,26	R\$ 31,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,72650000	R\$ 20,17	R\$ 155,84
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 187,31
VALOR:						R\$ 187,31

2.3. S00340 Remoção e reposição de poste de ferro galvanizado simples (6.00 a 10.00 m) (un)


Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,79	R\$ 3,79
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,88	R\$ 3,88
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,67
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,65	R\$ 13,65
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 32,78
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00095	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,05000000	R\$ 550,00	R\$ 27,50
TOTAL Serviço:						R\$ 27,50
VALOR:						R\$ 67,93

2.4. S04268 Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	R\$ 3,88	R\$ 7,76
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,76
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,00000000	R\$ 13,65	R\$ 27,30
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 27,30


 José Carlos de M. Albuquerque
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 16197560-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias	PROPRIA
			HORA	MES
			112,54%	70,11%
			114,15%	71,31%
			0,00%	0,00%

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103333 Aluguel de retro escavadeira de pneus 0.23 m3 (Case - 580-h - 75,0 Hp ou equivalente) com fornecimento de combustível	ORSE	h	1,00000000	R\$ 69,77	R\$ 69,77
TOTAL Serviço:					R\$ 69,77
VALOR:					R\$ 104,83

2.5. S07228 Remoção de banco de concreto pré-moldado (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550 Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,33000000	R\$ 3,79	R\$ 1,25
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,66000000	R\$ 3,88	R\$ 2,56
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 3,81

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,33000000	R\$ 19,13	R\$ 6,31
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,66000000	R\$ 13,65	R\$ 9,01
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 15,32
VALOR:					R\$ 19,11

2.6. S00021 Remoção de meio-fio granítico ou pre-moldado (m)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550 Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,05000000	R\$ 3,79	R\$ 0,19
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,88	R\$ 1,94
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 2,13

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,05000000	R\$ 19,13	R\$ 0,96
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 13,65	R\$ 6,83
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,79
VALOR:					R\$ 9,90


2.7. INS-85980707 *REMOCAO MANUAL DE ENTULHO (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-85980707 *REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	Composições	M3	1,00000000	R\$ 52,26	R\$ 52,26
TOTAL Material:					R\$ 52,26
VALOR:					R\$ 52,26

3.1. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,88	R\$ 11,64
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 11,64
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 13,65	R\$ 40,95
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,95

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

VALOR:	R\$ 52,60
---------------	------------------

3.2. 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R\$ 70,07	R\$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R\$ 313,04	R\$ 1,69
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R\$ 32,09	R\$ 6,29
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,02

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R\$ 20,17	R\$ 15,86
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,86
VALOR:						R\$ 23,88

3.3. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 184,8907	R\$ 6,4712
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 51,5141	R\$ 1,8030
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,2742

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 70,0000	R\$ 77,0000
TOTAL Material:						R\$ 77,0000

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 20,2600	R\$ 21,2730
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21,2730
VALOR:						R\$ 106,55


4.1. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33905000	R\$ 25,26	R\$ 8,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12265000	R\$ 20,17	R\$ 2,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,03

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06900000	R\$ 385,59	R\$ 26,60
TOTAL Serviço:						R\$ 26,60

VALOR:	R\$ 37,63
---------------	------------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		<small>Composições Próprias</small>		PROPRIA	0,00%	0,00%

4.2. INS-24929682 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOSCERAMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROSHORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTASDE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CALE AREIA MEDIA)-SEM TELA (M2)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-24929682	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ COM BLOCOS CERAMICOS FURADOS 9 X 19 X 19 CM FUROS HORIZONTAIS, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA)-SEM TELA	Composições	M2	1,00000000	R\$ 54,23	R\$ 54,23
TOTAL Serviço:					R\$ 54,23	
VALOR:					R\$ 54,23	

4.3. S07369 Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (m3)

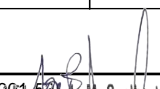
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	80,00000000	R\$ 13,28	R\$ 1.062,40
S03346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	1,00000000	R\$ 614,12	R\$ 614,12
S00116	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	ORSE	m2	10,00000000	R\$ 77,39	R\$ 773,90
TOTAL Serviço:					R\$ 2.450,42	
VALOR:					R\$ 2.450,17	

4.4. S04953 Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização (m2)


Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,96	R\$ 1,58
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,88	R\$ 0,78
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 2,36	
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I07313S	Tinta asfáltica impermeabilizante diluída em solvente, para materiais cimentícios, metal e madeira	ORSE	l	0,50000000	R\$ 29,98	R\$ 14,99
TOTAL Material:					R\$ 14,99	
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 19,13	R\$ 7,65
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 13,65	R\$ 2,73
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,38	
VALOR:					R\$ 27,72	

5.1. S07369 Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (m3)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	80,00000000	R\$ 13,28	R\$ 1.062,40
S03346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	1,00000000	R\$ 614,12	R\$ 614,12
S00116	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	ORSE	m2	10,00000000	R\$ 77,39	R\$ 773,90
TOTAL Serviço:					R\$ 2.450,42	


 José Eduardo de M. Albuquerque
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 16197560-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO		
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11	HORA	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	MES	
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

	VALOR:	R\$ 2.450,17
--	---------------	---------------------

6.1. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	SINAPI	UN	28,31000000	R\$ 0,83	R\$ 23,49
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	SINAPI	CENTO	0,00500000	R\$ 44,28	R\$ 0,22
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	SINAPI	M	0,42000000	R\$ 2,30	R\$ 0,96
TOTAL Material:					R\$ 24,67	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,61000000	R\$ 25,26	R\$ 40,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80500000	R\$ 20,17	R\$ 16,23
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 56,89	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00910000	R\$ 559,40	R\$ 5,09
TOTAL Serviço:					R\$ 5,09	

	VALOR:	R\$ 86,65
--	---------------	------------------


7.1. 92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,13710000	R\$ 0,89	R\$ 0,12
91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,04910000	R\$ 10,32	R\$ 0,50
91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,18210000	R\$ 0,76	R\$ 0,13
91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,00410000	R\$ 9,97	R\$ 0,04
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,79	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,05680000	R\$ 135,00	R\$ 7,66
00036155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO O N D A / 1 6 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	SINAPI	M2	1,03000000	R\$ 45,24	R\$ 46,59
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,00980000	R\$ 89,26	R\$ 0,87
TOTAL Material:					R\$ 55,12	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37250000	R\$ 25,04	R\$ 9,32

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p style="font-size: small;">UM NOVO TEMPO CHEGOU</p>	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37250000	R\$ 20,17	R\$ 7,51
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 16,83
					VALOR:	R\$ 72,74

7.2. S93679S Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022 (m2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S91285S	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chi diurno. af_08/2015	ORSE	chi	0,13710000	R\$ 1,04	R\$ 0,14
S91283S	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno. af_08/2015	ORSE	chp	0,04910000	R\$ 10,68	R\$ 0,52
S91278S	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chi diurno. af_08/2015	ORSE	chi	0,18210000	R\$ 0,74	R\$ 0,13
S91277S	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno. af_08/2015	ORSE	chp	0,00410000	R\$ 9,99	R\$ 0,04
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,83

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00370S	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	0,05680000	R\$ 100,00	R\$ 5,68
I36156S	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolinho/paver/holandes/paralelepipedo, *20 x 10* cm, e = 6 cm, resistencia de 35 mpa, colorido	ORSE	m2	1,03000000	R\$ 65,11	R\$ 67,06
I04741S	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	ORSE	m3	0,00980000	R\$ 119,89	R\$ 1,17
					TOTAL Material:	R\$ 73,91

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88260S	Calceteiro com encargos complementares	ORSE	h	0,37250000	R\$ 25,94	R\$ 9,66
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,37250000	R\$ 20,42	R\$ 7,61
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,27
					VALOR:	R\$ 92,00


7.3. 95240 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 25,26	R\$ 4,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04440000	R\$ 20,17	R\$ 0,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,00
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,03390000	R\$ 385,59	R\$ 13,07
					TOTAL Serviço:	R\$ 13,07
					VALOR:	R\$ 18,07

7.4. 87632 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			112,54%	70,11%
			114,15%	71,31%
			0,00%	0,00%

00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0,21000000	R\$ 17,95	R\$ 3,76
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	R\$ 0,70	R\$ 0,35
					TOTAL Material:	R\$ 4,11

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24500000	R\$ 25,26	R\$ 6,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12300000	R\$ 20,17	R\$ 2,48
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,66

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04310000	R\$ 722,72	R\$ 31,14
					TOTAL Serviço:	R\$ 31,14
VALOR:					R\$ 43,91	

7.5. S13166 Revestimento em Pedra Natural para piso 50 x 50 cm, Cor Bege - Limestone ou similar, exclusive regularização de base ou emboço (m2)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,40000000	R\$ 3,79	R\$ 1,52
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,34000000	R\$ 3,88	R\$ 1,32
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 2,84

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I12977	Argamassa industrializada Gail AC-III - E, ou similar	ORSE	kg	5,50000000	R\$ 3,14	R\$ 17,27
I13954	Pedra Natural para piso 50 x 50 cm, Cor Bege - Limestone ou similar	ORSE	m2	1,05000000	R\$ 120,28	R\$ 126,29
					TOTAL Material:	R\$ 143,56

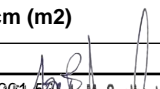
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,40000000	R\$ 19,13	R\$ 7,65
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,34000000	R\$ 13,65	R\$ 4,64
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 12,29
VALOR:					R\$ 158,64	

8.1. 87905 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17240000	R\$ 25,26	R\$ 4,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750000	R\$ 20,17	R\$ 1,15
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,50

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 503,03	R\$ 1,86
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,86
VALOR:					R\$ 7,36	

8.2. S01908 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (m2)


Jose Eduardo de M. Albuquerque
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 16197560-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%		
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,79	R\$ 2,27
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	R\$ 3,88	R\$ 2,33
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,60

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 19,13	R\$ 11,48
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,60000000	R\$ 13,65	R\$ 8,19
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,67

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03308	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,02000000	R\$ 555,46	R\$ 11,11
TOTAL Serviço:						R\$ 11,11
VALOR:						R\$ 35,34

9.1. S02282 Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico (m2)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,96	R\$ 0,79
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	R\$ 3,88	R\$ 0,39
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,18

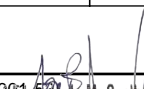
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01332	Líquido selador acrílico	ORSE	l	0,20000000	R\$ 6,29	R\$ 1,26
I03767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,50000000	R\$ 0,89	R\$ 0,45
TOTAL Material:						R\$ 1,71

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04783S	Pintor (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 19,13	R\$ 3,83
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,10000000	R\$ 13,65	R\$ 1,37
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,20
VALOR:						R\$ 8,09


9.2. 96135 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08287000	R\$ 0,77	R\$ 0,06
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	SINAPI	KG	1,38709000	R\$ 4,13	R\$ 5,72
TOTAL Material:						R\$ 5,78

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63440000	R\$ 26,45	R\$ 16,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10360000	R\$ 20,17	R\$ 2,08
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 18,85
VALOR:						R\$ 24,63


 José Eduardo de M. Gualberto
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 16197560-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 <p style="font-size: small;">UM NOVO TEMPO CHEGOU</p>	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

9.3. 88431 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	KG	2,26088000	R\$ 7,07	R\$ 15,98
TOTAL Material:					R\$ 15,98	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27170000	R\$ 26,45	R\$ 7,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04440000	R\$ 20,17	R\$ 0,89
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,07	
VALOR:					R\$ 24,05	

9.4. 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	SINAPI	UN	0,01000000	R\$ 8,46	R\$ 0,08
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 8,37	R\$ 1,33
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0,42700000	R\$ 19,88	R\$ 8,48
TOTAL Material:					R\$ 9,89	

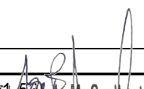
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27500000	R\$ 26,45	R\$ 7,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11500000	R\$ 20,17	R\$ 2,31
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 9,58	
VALOR:					R\$ 19,47	

10.1. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16800000	R\$ 83,5800	R\$ 14,0414
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,21100000	R\$ 100,5000	R\$ 21,2055
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	16,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 33,7600
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	53,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 37,6300
I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 13,7400	R\$ 54,9600
I6696	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m , MOD. LP-588.B/140.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 414,6400	R\$ 414,6400
I6695	SUPORTE METÁLICO CENTRAL P/LUMINARIA MOD.TPC.295/1" FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 135,3900	R\$ 135,3900
TOTAL Material:					R\$ 711,6269	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 26,8500	R\$ 9,3975
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 648,3200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 657,7175	
VALOR:					R\$ 1.369,34	

10.2. S101658S Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. af_08/2020 (un)


 José Cândido de M. Albuquerque
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 16197560-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S05928S	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	ORSE	chp	0,23880000	R\$ 261,77	R\$ 62,51
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 62,51

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I21127S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	ORSE	un	0,01400000	R\$ 4,72	R\$ 0,06
INS-630077	Luminária de led para iluminacao publica, de 138 w ate 180 w, involucro em aluminio ou aco inox	Composições	und	1,00000000	R\$ 804,32	R\$ 804,32
TOTAL Material:						R\$ 804,38

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88247S	Auxiliar de electricista com encargos complementares	ORSE	h	0,23810000	R\$ 21,09	R\$ 5,02
S88264S	Eletricista com encargos complementares	ORSE	h	0,23810000	R\$ 26,50	R\$ 6,30
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,32
VALOR:						R\$ 878,21


10.3. S02815 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m (un)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	0,77000000	R\$ 12,37	R\$ 9,52
S00155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	ORSE	m2	0,64000000	R\$ 109,34	R\$ 69,98
S03310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	0,48000000	R\$ 6,63	R\$ 3,18
S00126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,03800000	R\$ 575,84	R\$ 21,88
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,12500000	R\$ 52,60	R\$ 6,58
S00085	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	ORSE	m2	0,30600000	R\$ 89,71	R\$ 27,45
S03318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	ORSE	m2	0,48000000	R\$ 37,60	R\$ 18,05
TOTAL Serviço:						R\$ 156,64
VALOR:						R\$ 156,67

10.4. S02815 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m (un)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	0,77000000	R\$ 12,37	R\$ 9,52
S00155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	ORSE	m2	0,64000000	R\$ 109,34	R\$ 69,98
S03310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	0,48000000	R\$ 6,63	R\$ 3,18
S00126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,03800000	R\$ 575,84	R\$ 21,88
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,12500000	R\$ 52,60	R\$ 6,58
S00085	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	ORSE	m2	0,30600000	R\$ 89,71	R\$ 27,45

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

S03318	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 cimento / areia / vedacit	ORSE	m2	0,48000000	R\$ 37,60	R\$ 18,05
					TOTAL Serviço:	R\$ 156,64
					VALOR:	R\$ 156,67

10.5. S00353 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4") (m)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,75	R\$ 0,75
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,88	R\$ 0,78
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,53

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02674S	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 3/4 ", sem luva	ORSE	m	1,05000000	R\$ 4,14	R\$ 4,35
TOTAL Material:						R\$ 4,35

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 19,13	R\$ 3,83
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 13,65	R\$ 2,73
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,56
					VALOR:	R\$ 12,42

10.6. S03798 Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°c (m)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,13000000	R\$ 3,75	R\$ 0,49
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,13000000	R\$ 3,88	R\$ 0,50
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,99

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981S	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2	ORSE	m	1,02000000	R\$ 3,72	R\$ 3,79
TOTAL Material:						R\$ 3,79


Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,13000000	R\$ 19,13	R\$ 2,49
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,13000000	R\$ 13,65	R\$ 1,77
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,26
					VALOR:	R\$ 9,02

10.7. S05023 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento (m)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,75	R\$ 0,45
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,12000000	R\$ 3,88	R\$ 0,47
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,92

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03804	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	1,00000000	R\$ 5,90	R\$ 5,90
TOTAL Material:						R\$ 5,90

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FUNTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15% 71,31%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 19,13 R\$ 2,30
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,12000000	R\$ 13,65 R\$ 1,64
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,94
VALOR:					R\$ 10,75

10.8. S13667 Balizador de embutir no solo em LED 5W bivolt 3000K (un)

Encargos Complementares	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,70000000	R\$ 3,75 R\$ 2,63
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,70000000	R\$ 3,88 R\$ 2,72
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,35

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14474	Balizador de embutir no solo em LED 5W bivolt 3000K	ORSE	un	1,00000000	R\$ 179,00 R\$ 179,00
TOTAL Material:					R\$ 179,00

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,70000000	R\$ 19,13 R\$ 13,39
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,70000000	R\$ 13,65 R\$ 9,56
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 22,95
VALOR:					R\$ 207,28

10.9. C3626 POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS (UN)


Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,16800000	R\$ 83,5800 R\$ 14,0414
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,21100000	R\$ 100,5000 R\$ 21,2055
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	16,00000000	R\$ 2,1100 R\$ 33,7600
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	53,00000000	R\$ 0,7100 R\$ 37,6300
I2389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 13,7400 R\$ 54,9600
I6696	POSTE METALICO DECORATIVO H=4.0m , MOD. LP-588.B/140.GJ - FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 414,6400 R\$ 414,6400
I6695	SUPORTE METÁLICO CENTRAL P/LUMINARIA MOD.TPC.295/1" FAB.TROPICO OU SIMILAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 135,3900 R\$ 135,3900
TOTAL Material:					R\$ 711,6269

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 26,8500 R\$ 9,3975
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,00000000	R\$ 20,2600 R\$ 648,3200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 657,7175
VALOR:					R\$ 1.369,34

11.1. S103208S Instalação de rotação vertical duplo, em tubo de aco carbono - equipamento de ginastica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre piso de concreto existente. af_10/2021 (un)

Equipamento Custo Horário	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S05952S	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - chi diurno. af_07/2016	ORSE	chi	0,64170000	R\$ 23,72 R\$ 15,22
S05795S	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - chp diurno. af_07/2016	ORSE	chp	0,05830000	R\$ 25,91 R\$ 1,51

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições Próprias		0,00%	0,00%	

TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 16,73
----------------------------------	-----------

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	ORSE	m3	0,00120000	R\$ 126,92	R\$ 0,15
I42437S	Rotacao vertical duplo, em tubo de aco carbono, pintura no processo eletrostatico - equipamento de ginastica para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.843,37	R\$ 1.843,37
TOTAL Material:						R\$ 1.843,52

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	1,92050000	R\$ 26,15	R\$ 50,22
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,96030000	R\$ 20,42	R\$ 19,61
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 69,83

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S87298S	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	ORSE	m3	0,00160000	R\$ 671,81	R\$ 1,07
S102486S	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo manual. af_05/2021	ORSE	m3	0,04860000	R\$ 674,24	R\$ 32,77
TOTAL Serviço:						R\$ 33,84
VALOR:						R\$ 1.963,90

11.2. 103205 INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 (UN)


Equipamento Custo Horário	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,64170000	R\$ 18,27	R\$ 11,72
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,05830000	R\$ 20,45	R\$ 1,19
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 12,91

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00120000	R\$ 94,50	R\$ 0,11
00042431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 3.957,85	R\$ 3.957,85
TOTAL Material:						R\$ 3.957,96

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,33910000	R\$ 25,26	R\$ 59,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,16950000	R\$ 20,17	R\$ 23,58
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 82,66

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00160000	R\$ 649,26	R\$ 1,03
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,04860000	R\$ 621,53	R\$ 30,20
TOTAL Serviço:						R\$ 31,23
VALOR:						R\$ 4.084,76

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			112,54%	70,11%
			114,15%	71,31%
			0,00%	0,00%

11.3. 103206 INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021 (UN)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,64170000	R\$ 18,27	R\$ 11,72
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,05830000	R\$ 20,45	R\$ 1,19
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 12,91

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00042428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 2.271,00	R\$ 2.271,00
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00120000	R\$ 94,50	R\$ 0,11
TOTAL Material:					R\$ 2.271,11	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,92050000	R\$ 25,26	R\$ 48,51
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,96030000	R\$ 20,17	R\$ 19,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 67,87	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00160000	R\$ 649,26	R\$ 1,03
102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,04860000	R\$ 621,53	R\$ 30,20
TOTAL Serviço:					R\$ 31,23	

VALOR: R\$ 2.383,12

11.4. S103195S Instalação de placa orientativa sobre exercícios, 2,00m x 1,00m, em tubo de aço carbono - para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati, instalado sobre solo. af_10/2021 (un)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I04721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	ORSE	m3	0,00240000	R\$ 126,92	R\$ 0,30
I42438S	Placa orientativa sobre exercícios, 2,00 m x 1,00 m (chapa galvanizada #20), estrutura em tubos redondos de aço carbono, pintura no processo eletrostático, adesivo frente e verso - para academia ao ar livre / academia da terceira idade - ati	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2.090,75	R\$ 2.090,75
TOTAL Material:					R\$ 2.091,05	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S88309S	Pedreiro com encargos complementares	ORSE	h	1,77240000	R\$ 26,15	R\$ 46,35
S88316S	Servente com encargos complementares	ORSE	h	0,88620000	R\$ 20,42	R\$ 18,10
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 64,45	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S102486S	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo manual. af_05/2021	ORSE	m3	0,05690000	R\$ 674,24	R\$ 38,36
TOTAL Serviço:					R\$ 38,36	

VALOR: R\$ 2.193,84

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
	LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			112,54%	70,11%
			114,15%	71,31%
			0,00%	0,00%

12.1. S04175 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES. (M2)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,01000000	R\$ 3,88	R\$ 0,04
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 0,04

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01569 Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	ORSE	m	0,02400000	R\$ 6,75	R\$ 0,16
I01886 Pregos 1 1/2" x 13 (15 x 18)	ORSE	kg	0,00050000	R\$ 18,97	R\$ 0,01
TOTAL Material:					R\$ 0,17

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00048 Auxiliar topografia - SICRO	ORSE	h	0,00500000	R\$ 21,79	R\$ 0,11
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,01000000	R\$ 13,65	R\$ 0,14
I00070 Topógrafo - SICRO	ORSE	h	0,00500000	R\$ 36,96	R\$ 0,18
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,43
VALOR:					R\$ 0,63

12.2. S02497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,88	R\$ 11,64
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 11,64

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S Servente de obras (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 13,65	R\$ 40,95
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 40,95
VALOR:					R\$ 52,60


12.3. S07369 Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (m3)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00140 Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	80,00000000	R\$ 13,28	R\$ 1.062,40
S03346 Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	ORSE	m3	1,00000000	R\$ 614,12	R\$ 614,12
S00116 Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	ORSE	m2	10,00000000	R\$ 77,39	R\$ 773,90
TOTAL Serviço:					R\$ 2.450,42
VALOR:					R\$ 2.450,17

12.4. COM-74946351 PERGOLADO EM PRANCHA APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011977 CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	0,42500000	R\$ 11,64	R\$ 4,94
00020204 PRANCHA APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 72,84	R\$ 72,84
TOTAL Material:					R\$ 77,78

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições Próprias		PROPRIA	0,00%	0,00%

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 24,16	R\$ 2,41
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	R\$ 20,17	R\$ 2,01
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,42

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,01725000	R\$ 27,91	R\$ 0,48
TOTAL Serviço:						R\$ 0,48

VALOR: R\$ 82,68

12.5. PMP-83397734 TRELIÇA TRANÇADA DE MADEIRA, PARA PERGOLADOS, CARAMANCHÃO, JARDINS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M2)

Cotação		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-10046131	TRELIÇA TRANÇADA DE MADEIRA	Composições	M2	1,00000000	R\$ 202,83	R\$ 202,83
TOTAL Cotação:						R\$ 202,83

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,30000000	R\$ 14,72	R\$ 4,41
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,41

VALOR: R\$ 207,24

12.6. S00640 Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4" (un)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	5,00000000	R\$ 3,75	R\$ 18,75
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	6,00000000	R\$ 3,88	R\$ 23,28
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 42,03

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00481	Caixa de passagem em alumínio 4" x 2"	ORSE	un	1,00000000	R\$ 8,50	R\$ 8,50
I21128S	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, leve, diametro 3/4", parede de 0,90 mm	ORSE	m	6,00000000	R\$ 5,80	R\$ 34,80
I00939S	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	ORSE	m	12,00000000	R\$ 2,50	R\$ 30,00
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,15000000	R\$ 12,50	R\$ 1,88
TOTAL Material:						R\$ 75,18


Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	5,00000000	R\$ 19,13	R\$ 95,65
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	6,00000000	R\$ 13,65	R\$ 81,90
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 177,55

VALOR: R\$ 294,70

13.1. S12135 Grama batatais em placas, fornecimento e plantio (m2)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10581	Encargos Complementares - Jardineiro	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,88	R\$ 0,31
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,88	R\$ 0,31

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições Próprias		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,62
--------------------------------	----------

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 3,19	R\$ 0,32
I00140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3	0,00500000	R\$ 22,67	R\$ 0,11
I03324S	Gramma batatais em placas, sem plantio	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 10,57	R\$ 10,57
I02208	Terra vegetal	ORSE	m3	0,08000000	R\$ 85,71	R\$ 6,86
TOTAL Material:						R\$ 17,86

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I44503S	Jardineiro (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 15,49	R\$ 1,24
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 13,65	R\$ 1,09
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,33
VALOR:						R\$ 20,82

13.2. S08815 Fornecimento e plantio de palmeira rabo de peixe, h=3m (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08961	Planta - Palmeira rabo de peixe h=3m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.065,42	R\$ 1.065,42
TOTAL Material:						R\$ 1.065,42
VALOR:						R\$ 1.065,42


13.3. S08761 Planta - Samambaia c/1,00m, fornecimento e plantio (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,88	R\$ 1,16
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,16
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3	0,03000000	R\$ 22,67	R\$ 0,68
I09012	Planta - Samambaia com h=1,00m	ORSE	un	1,00000000	R\$ 99,31	R\$ 99,31
TOTAL Material:						R\$ 99,99
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 13,65	R\$ 4,10
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,10
VALOR:						R\$ 105,26

14.1. PMP-123038 LIXEIRA COM CESTO EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI DIAMETRO DE 30CM- ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO (1 TUBO CENTRALIZADO) - (PADRÃO PAULISTA) (UN)

Cotação		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-87686945	LIXEIRA QUADRADA AÇO E MADEIRA MACIÇA 30x30X60 CM²	Composições	UND	2,00000000	R\$ 410,50	R\$ 821,00
TOTAL Cotação:						R\$ 821,00
Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	Composições	m³	0,02700000	R\$ 168,56	R\$ 4,55
TOTAL Geral:						R\$ 4,55
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		Composições Próprias		0,00%	0,00%	

102474	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02700000	R\$ 561,77	R\$ 15,16
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,02700000	R\$ 79,78	R\$ 2,15
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	0,08000000	R\$ 5,84	R\$ 0,46
					TOTAL Serviço:	R\$ 17,77
					VALOR:	R\$ 843,32

14.2. S12135 Grama batatais em placas, fornecimento e plantio (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10581	Encargos Complementares - Jardineiro	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,88	R\$ 0,31
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,08000000	R\$ 3,88	R\$ 0,31
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 0,62

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 3,19	R\$ 0,32
I00140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	ORSE	m3	0,00500000	R\$ 22,67	R\$ 0,11
I03324S	Gramma batatais em placas, sem plantio	ORSE	m2	1,00000000	R\$ 10,57	R\$ 10,57
I02208	Terra vegetal	ORSE	m3	0,08000000	R\$ 85,71	R\$ 6,86
					TOTAL Material:	R\$ 17,86

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I44503S	Jardineiro (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 15,49	R\$ 1,24
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,08000000	R\$ 13,65	R\$ 1,09
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 2,33
					VALOR:	R\$ 20,82


14.3. C3611 BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE, ENVERNIZADO, COM ASSENTO SEM ENCOSTO, EM MADEIRA DE LEI DE ACORDO COM O PROJETO (PADRÃO PAULISTA) (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0532	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	SEINFRA	M2	0,06000000	R\$ 294,12	R\$ 17,64
I0794	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	SEINFRA	UN	20,00000000	R\$ 3,27	R\$ 65,40
I1584	PARAFUSO PARA MADEIRA CABEÇA CHATA 3.8 X 30MM	SEINFRA	UN	20,00000000	R\$ 0,08	R\$ 1,60
I1589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	SEINFRA	UN	20,00000000	R\$ 0,26	R\$ 5,20
I6682	PRANCHA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (2,15X0,20X0,05)m	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 143,53	R\$ 143,53
					TOTAL Material:	R\$ 233,37

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 21,10	R\$ 4,22
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 26,86	R\$ 24,17
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 26,86	R\$ 40,29
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 68,68

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S100343S	Armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_11/2024	ORSE	kg	2,55300000	R\$ 16,30	R\$ 41,61
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	0,05000000	R\$ 520,89	R\$ 26,04
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	0,05000000	R\$ 59,36	R\$ 2,96
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	0,75000000	R\$ 48,18	R\$ 36,13

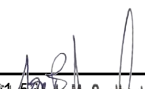
RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS


 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		DATA : 16/01/2025		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL: CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		<small>Composições Próprias</small>		PRÓPRIA	0,00%	0,00%

C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	0,93000000	R\$ 129,91	R\$ 120,81
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	0,22000000	R\$ 296,38	R\$ 65,20
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	0,75000000	R\$ 27,72	R\$ 20,79
					TOTAL Serviço:	R\$ 313,54
					VALOR:	R\$ 615,59


14.4. PMS 018 LIMPEZA FINAL DA OBRA (ADAPTADO DE SINAPI 9537) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000003	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000	R\$ 14,83	R\$ 0,74
TOTAL Material:					R\$ 0,74	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	R\$ 20,17	R\$ 2,82
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 2,82	
VALOR:					R\$ 3,56	


 José Cândido de M. Gualberto
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 161977560-3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
	OBRAS:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	GERAL	R\$ 27.535,06	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 13.767,53	R\$ 13.767,53	R\$ 27.535,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.754,68	100,00 %		100,00 %
			R\$ 10.754,68		R\$ 10.754,68
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 29.318,27	100,00 %		100,00 %
			R\$ 29.318,27		R\$ 29.318,27
4	INFRAESTRUTURA	R\$ 11.843,48	100,00 %		100,00 %
			R\$ 11.843,48		R\$ 11.843,48
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 3.593,81	100,00 %		100,00 %
			R\$ 3.593,81		R\$ 3.593,81
6	ALVENARIA	R\$ 5.990,27	100,00 %		100,00 %
			R\$ 5.990,27		R\$ 5.990,27
7	PISOS	R\$ 58.387,53	100,00 %		100,00 %
			R\$ 58.387,53		R\$ 58.387,53
8	REVESTIMENTOS	R\$ 10.169,08	100,00 %		100,00 %
			R\$ 10.169,08		R\$ 10.169,08
9	PINTURA	R\$ 14.699,81		100,00 %	100,00 %
				R\$ 14.699,81	R\$ 14.699,81
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 26.212,98		100,00 %	100,00 %
				R\$ 26.212,98	R\$ 26.212,98
11	ACADEMIA DE SAÚDE	R\$ 23.293,85		100,00 %	100,00 %
				R\$ 23.293,85	R\$ 23.293,85
12	CARAMANCHÃO	R\$ 16.730,63		100,00 %	100,00 %
				R\$ 16.730,63	R\$ 16.730,63
13	URBANIZAÇÃO	R\$ 8.519,53		100,00 %	100,00 %
				R\$ 8.519,53	R\$ 8.519,53
14	DIVERSOS	R\$ 27.992,10		100,00 %	100,00 %
				R\$ 27.992,10	R\$ 27.992,10
R\$ 275.041,08			R\$ 143.824,65	R\$ 131.216,43	R\$ 275.041,08
			R\$ 143.824,65	R\$ 275.041,08	

COMPOSIÇÃO DO BDI																			
 UM NOVO TEMPO CHEGOU	OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/11</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
	ORSE	2024/11	112,54%	70,11%															
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB																		

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	8,20%

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%

I Impostos		
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS	ISS	2,00%
	TOTAL	5,65%

BDI = 22,23%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA
			HORA
			112,54%
			MES
			70,11%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feridos	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			MES
			112,54%
			70,11%
			114,15%
			71,31%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	DATA : 16/01/2025	BDI : 22,23%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONJUNTO PADRE SOLON	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CONJUNTO PADRE SOLON, SEDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA-PB	ORSE	2024/11
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
			HORA
			112,54%
			MES
			70,11%
			114,15%
			71,31%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	0,00%
B2	Feridos	4,31%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,54%	18,19%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,98%	8,28%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,27%	7,00%

A + B + C + D = 114,59% 70,27%



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

•

MEMORIAL DESCRITIVO

•

**REFORMA DA PRAÇA CONJUNTO PADRE SOLON, BAIRRO POPULARES DA CIDADE DE
PAULISTA-PB**




José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

1. APRESENTAÇÃO

Esse documento tem por objetivo determinar as especificações técnicas e critérios construtivos que deverão ser adotados durante a Obra de **REFORMA DA PRAÇA CONJUNTO PADRE SOLON, BAIRRO POPULARES DA CIDADE DE PAULISTA-PB.**

FINALIDADE

1. **Lazer e convivência:** Oferecer um local agradável para encontros, atividades recreativas e eventos sociais, fortalecendo o senso de comunidade.
2. **Bem-estar e saúde:** A academia de saúde incentiva prática de exercícios físicos, contribuindo para uma vida mais saudável.
3. **Valorização do espaço urbano:** Tornar o bairro populares, mais acolhedor e visualmente atrativa, gerando uma boa primeira impressão para moradores e visitantes.

Necessidade:

1. **Segurança pública:** A iluminação da praça aumentará a segurança noturna.
2. **Qualidade de vida:** Atender à demanda da população por espaços de lazer e infraestrutura urbana moderna.
3. **Desenvolvimento urbano:** Complementar o desenvolvimento da cidade, integrando a praça como um marco visual e funcional para a cidade.

OBJETO DA OBRA

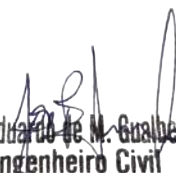
REFORMA DA PRAÇA CONJUNTO PADRE SOLON, BAIRRO POPULARES DA CIDADE DE PAULISTA-PB.

O objetivo da reforma da Praça, é criar um espaço público que promova a qualidade de vida, o bem-estar da população e a valorização do bairro, fortalecendo sua identidade e incentivando a convivência comunitária em um ambiente seguro e funcional.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO.


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

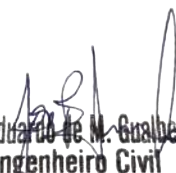
A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações. No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;
- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercido que a obra seja executada com auxílio de ENGENHEIRO responsável, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

O abastecimento d’água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

SERVIÇOS PREIMINARES


Licenças, Taxas e Placas

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO serão colocadas placas indicativas das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de PAULISTA-PB.

Enquanto durar a execução das obras são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção da cobertura vegetal e do material indesejável existente no canteiro de obras.

Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a fiscalização e as despesas de carga e transporte ficarem por conta da CONTRATADA.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.


No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR - 18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

TERRAPLANAGEM

O corte e aterro compensado deverão ser feito sempre que possível. Ao fim do processo de terraplanagem, todas as ruas deverão estar regularizadas e compactadas. Será feita também uma escavação manual de valas de 0,15x0,20m para assentamento do meio-fio.

Nos locais indicados no projeto de arquitetura, serão construídos pisos (calçadas) de concreto simples de 15 Mpa, espessura de 8 cm, com forma em quadros medindo 20x20 cm, com juntas de dilatação em madeira.

Para a execução dos pisos, a superfície de base deverá estar completamente limpa e lavada no momento do lançamento do concreto, sem armação e poderá ser preparado em betoneira na obra, com os devidos cuidados e controle de resistência.


INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes do início da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias que forem julgadas necessárias, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos.

Barracão provisório para funcionamento dos escritórios da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, com as seguintes especificações:

- a. Fundações de alvenaria de pedra argamassada, embasamento de 1 vez de tijolos cerâmicos, aterro do caixão e laje de impermeabilização, com espessura de 5,0 cm;
- b. Paredes em alvenaria de ½ vez, chapiscada, rebocada e com pintura a cal em duas demãos;
- c. Esquadrias em alumínio anodizado, inclusive guarnições, dobradiças e fechaduras;
- d. Cobertura em telhas de fibrocimento, de 5 mm, fixadas no madeiramento;
- e. Piso em cimentado simples sobre a laje de impermeabilização;
- f. Instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidrossanitárias e de combate a incêndio serão inclusas.

Após a jornada normal de trabalho diário ou em caso de interrupção da obra, a CONTRATADA manterá vigilância contínua nos canteiros, de modo a garantir plena


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

segurança e proteção às instalações.

LOCAÇÃO

A locação será executada com instrumentos, a partir de pontos (planimétrico e altimétrico) fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer, rigorosamente, às cotas e demais elementos indicados no projeto, sendo executada por pessoal devidamente habilitado.

Será executado um gabarito contínuo de madeira formado por guias de tábuas de 6x1", perfeitamente niveladas, onde se colocarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares, fixadas em barrotes de 3x3", a uma altura mínima de 0,60 m, estando os barrotes fortemente fincados ao solo e mantendo um afastamento de 1,00 m entre si.

O gabarito será executado, afastado da estrutura a ser locada a uma distância suficiente para não ser atingido pelo material retirado da escavação e para que não perturbe o movimento de pessoal e de equipamentos.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

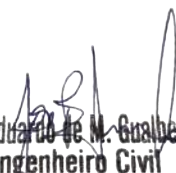
MOVIMENTO DE TERRA

Escavação

Para a fundação da alvenaria de elevação as cavas terão dimensões mínimas de 0,40 x 0,60 m e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.

Quando se fizer necessário, serão esgotadas, manual ou mecanicamente, as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo da CONTRATADA.

As cavas dos blocos dos pilares terão dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m devendo se


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

aprofundar até solo firme.

Reaterro e aterro do caixão

O reaterro será executado com material reaproveitado das cavas após remoção de entulhos, detritos e pedras.

O aterro do caixão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões ou outro elemento que comprometa a estabilidade do mesmo.

Serão executados em camadas sucessivas, com altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

INFRAESTRUTURA

Antes de iniciadas as fundações, será feita a verificação das condições do lençol d'água subterrâneo, mediante a escavação de poços piloto.

O tipo e dimensões das fundações serão definidos pelo projeto estrutural e sua execução obedecerá à orientação da FISCALIZAÇÃO.

Concreto magro

Como embasamento para as sapatas, será aplicada uma camada de regularização em concreto magro no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5,0 cm de espessura.


Sapatas

As sapatas serão confeccionadas com concreto armado, traçado a betoneira, com $F_{ck} = 25$ MPa.

Preliminarmente, o fundo das cavas deverá ser apiloado com soquetes de 3,0 a 5,0 kg e regularizado por um lastro de concreto magro no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) com 5,0 cm de espessura.

Serão utilizadas formas de tábuas de madeira mista.

Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza das formas. Deverá ser observado seu correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações das Normas Brasileiras.


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ELEVAÇÕES

Alvenarias

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos, de oito furos, com dimensões de 19x19x9 cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,0 cm e deverão ser rebaixadas a colher.

Serão colocados tacos de madeira de lei, em número, dimensões e posição adequada, para fixação de portas e janelas.

Muro e mureta

Em locais indicados no projeto de arquitetura serão construídos um muro de alvenaria de ½ vez, com alturas de 2,5 e 3,0 metros, e uma mureta em alvenaria de 1 vez, com 0,60 m de altura, obedecendo às seguintes recomendações:

- a. Fundação em alvenaria de pedra calcária argamassada;
- b. Alvenaria de 1 (uma) vez de tijolos cerâmicos, com altura de 40,0 cm;
- c. Chapisco, emboço, selador acrílico e pintura látex acrílica, em duas demãos.

PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA


Laje de impermeabilização

A laje de impermeabilização será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita granítica) com espessura de 0,08 m. Será lançada sobre o aterro do caixão e o radier, após perfeita compactação e nivelamento do aterro e colocação das tubulações que passam sob o piso e, se for o caso, depois de executado o sistema de drenagem. A laje só será executada depois de liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Regularização da base (contrapiso)

Sobre a laje de impermeabilização será executada uma camada de regularização, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 2 cm. Para a aplicação do cimentado de regularização, a superfície de base deverá ser perfeitamente limpa e abundantemente lavada no momento do lançamento.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim,


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

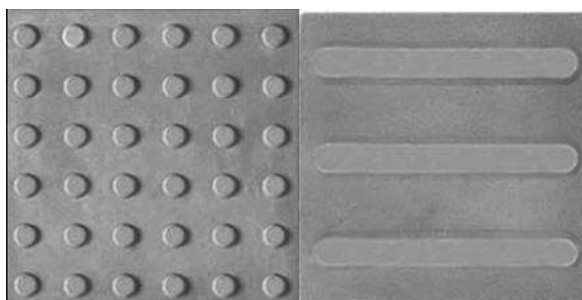
conservadas sob permanente umidade durante 7 dias que sucederem a sua execução.

PAVIMENTOS

Piso tátil direcional

Em local indicado no projeto de arquitetura, será instalado piso tátil direcional/alerta, de concreto na cor natural e/ou em borracha preto, para deficientes visuais, nas dimensões de 25 x 25 cm, aplicado com argamassa colante AC-II e rejuntamento industrializado.

MODELO DE PISO TÁTIL, ALERTA E DIRECIONAL RESPECTIVAMENTE



Pavimento com blocos intertravados


A camada de acomodação pode ser feita de pó de pedra ou areia sobre a qual os bloquetes de concreto serão assentados. A espessura da camada de acomodação é determinada em projeto, considerando as características do solo da área.

O volume de material necessário para a camada de acomodação resulta da multiplicação do valor dessa espessura pela área do projeto, somando-se ao resultado cerca de 20% devido ao empolamento do material – redução do volume devido à compactação.

O colchão de areia que será espalhado com areia média ou grossa sobre a Sub-base, terá função de nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente as tensões para a camada subjacente. A espessura deste varia entre 5 e 10cm, sendo prevista em projeto, conforme as características de utilização da via;

O volume de areia necessário para o preenchimento das juntas depende não somente da espessura do piso, mas também do desempenho do profissional assentador.

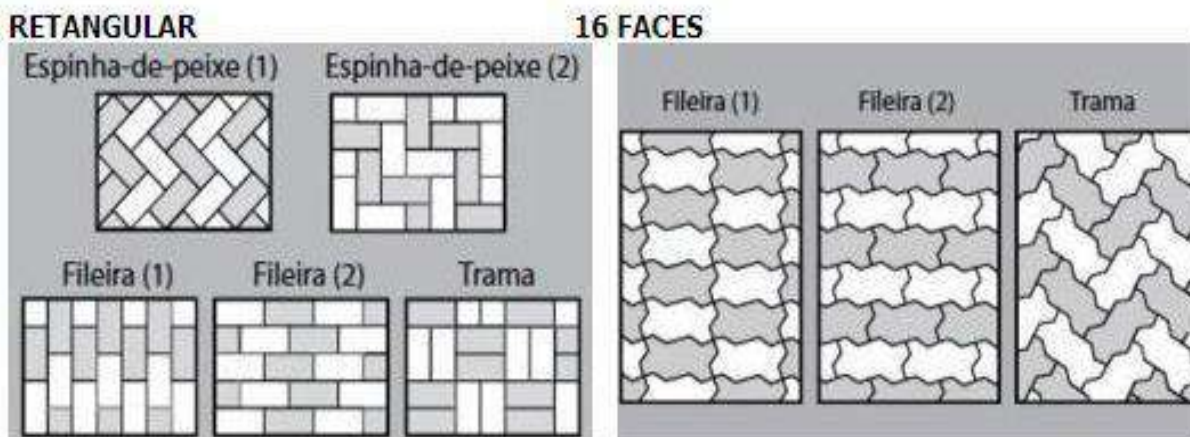
Peças bem assentadas e mais justapostas contribuem para o melhor travamento do piso


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

e um menor consumo de areia. De forma geral, pode-se considerar a utilização de 1 m³ para cada 50 m² de piso pronto.

A disposição definida em projeto é a do tipo trama.



Em locais indicados no projeto de arquitetura serão construídos pavimentos em blocos de concreto intertravados, linha tradicional, na cor natural, com as dimensões 10 x 20 x 6,0 cm e Fck = 25 MPa, obedecendo as seguintes recomendações:

- O material da base deverá ser compactado com rolo pé-de-carneiro ou compactadores manuais, de modo a resultar uma superfície regularizada e conformada com as cotas do projeto;
- O pavimento intertravado deverá ter, obrigatoriamente, contenções laterais que evitem os deslizamentos dos blocos, seja pelos procedimentos de compactação durante a construção, seja pelo tráfego durante a vida útil, mantendo a continuidade da camada de blocos, evitando a separação entre eles e a perda do intertravamento;
- O confinamento deverá ser construído antes do lançamento da camada de areia de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar a areia e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento: meios-fios em concreto pré-moldado;
- As operações de assentamento do piso compreendem os seguintes serviços: espalhamento e sarrafeamento do lastro de areia, com espessura de 4,0 cm; colocação dos blocos pré-moldados de concreto; recortes por processo mecanizado (serra elétrica) onde necessário; pré-compactação do piso colocado; colocação e espalhamento de areia fina para rejuntamento; e, compactação final;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

- Todos esses serviços serão obrigatoriamente executados por profissionais capazes para que os resultados obtidos sejam plenamente satisfatórios e estejam inteiramente de acordo com os detalhes indicados no projeto de arquitetura.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Iluminação Pública

A iluminação pública da praça será composta por luminárias de LED de alta eficiência energética, distribuídas estrategicamente para garantir uma iluminação uniforme e adequada. As especificações incluem:

Luminárias: Luminárias de LED públicas, com 180 watts.

Postes: Postes metálicos com altura de [ver projeto específico] metros, pintados de [branca].

Acionamento: As luminárias serão acionadas automaticamente ao anoitecer e desligadas ao amanhecer por meio de um sistema de fotocélulas.

Rede Subterrânea

A fiação elétrica será acomodada em uma rede subterrânea, garantindo a segurança e a estética do local. Serão utilizados cabos com isolamento adequado e dimensionados de acordo com a carga prevista.

Quadro de Distribuição

Será instalado um quadro de distribuição elétrica em um local de fácil acesso e protegido, onde serão conectados todos os circuitos elétricos da praça. O quadro será devidamente identificado e conterá disjuntores e dispositivos de proteção.


Sistema de Aterramento

Será implantado um sistema de aterramento de acordo com as normas técnicas vigentes para garantir a segurança das instalações e dos frequentadores da praça.

Normas e Regularizações

Todas as instalações elétricas da praça serão realizadas em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a qualidade das instalações.

Manutenção


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

A manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas será de responsabilidade da administração pública local, que deverá realizar inspeções periódicas para garantir o bom funcionamento de todos os componentes elétricos.

LIMPEZA DA OBRA


Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, elétrica e afins. Antes do recebimento definitivo da obra, todas as luminárias deverão ser limpas e testadas, a evitar que estejam sujas ou com mal funcionamento, isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

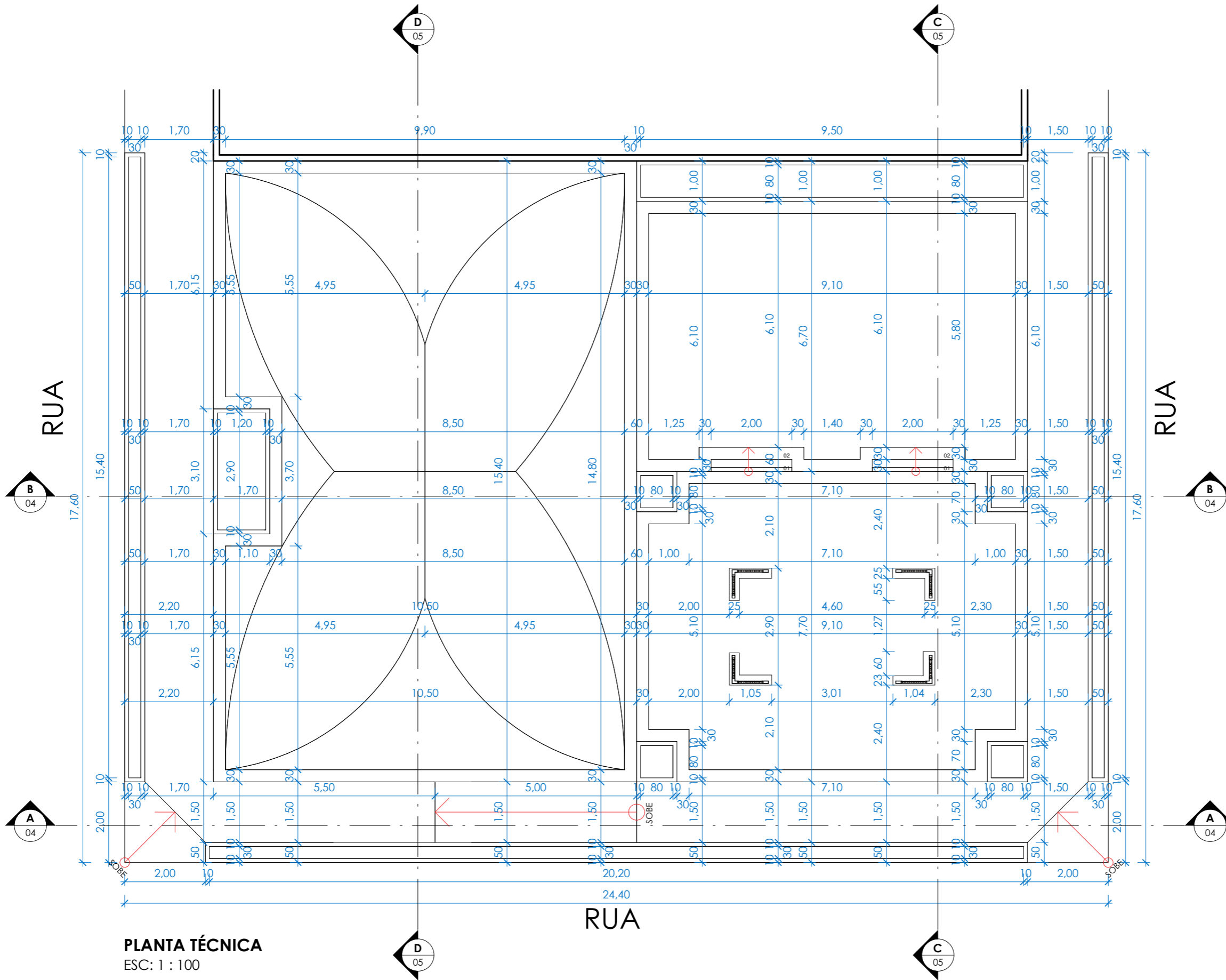
Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações provisórias serão retiradas e removido todo o entulho existente. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Paulista-PB 16/01/2025


José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 16197560-3



PLANTA TÉCNICA
ESC: 1 : 100

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA | **PROJETO**

RESPONSÁVEL
JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

TÍTULO
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS DETALHES ESTÃO INSERIDOS EM SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS

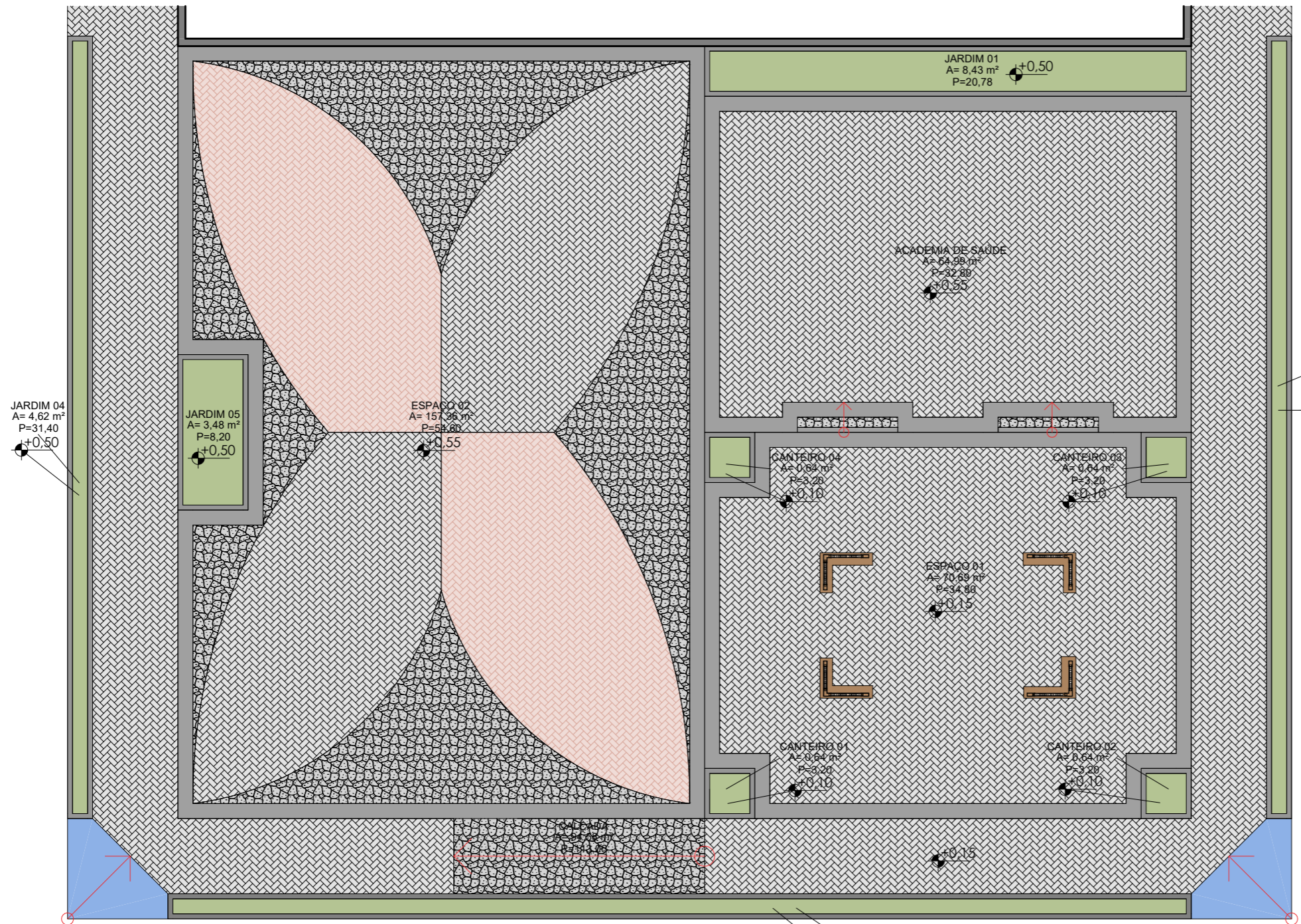
FOLHA

01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB



PLANTA TÉCNICA.
ESC: 1 : 100

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA _____ PROJETO _____

RESPONSÁVEL _____

PROPRIETÁRIO _____

ENDEREÇO _____

TÍTULO _____

ÁREAS _____

FOLHA

02

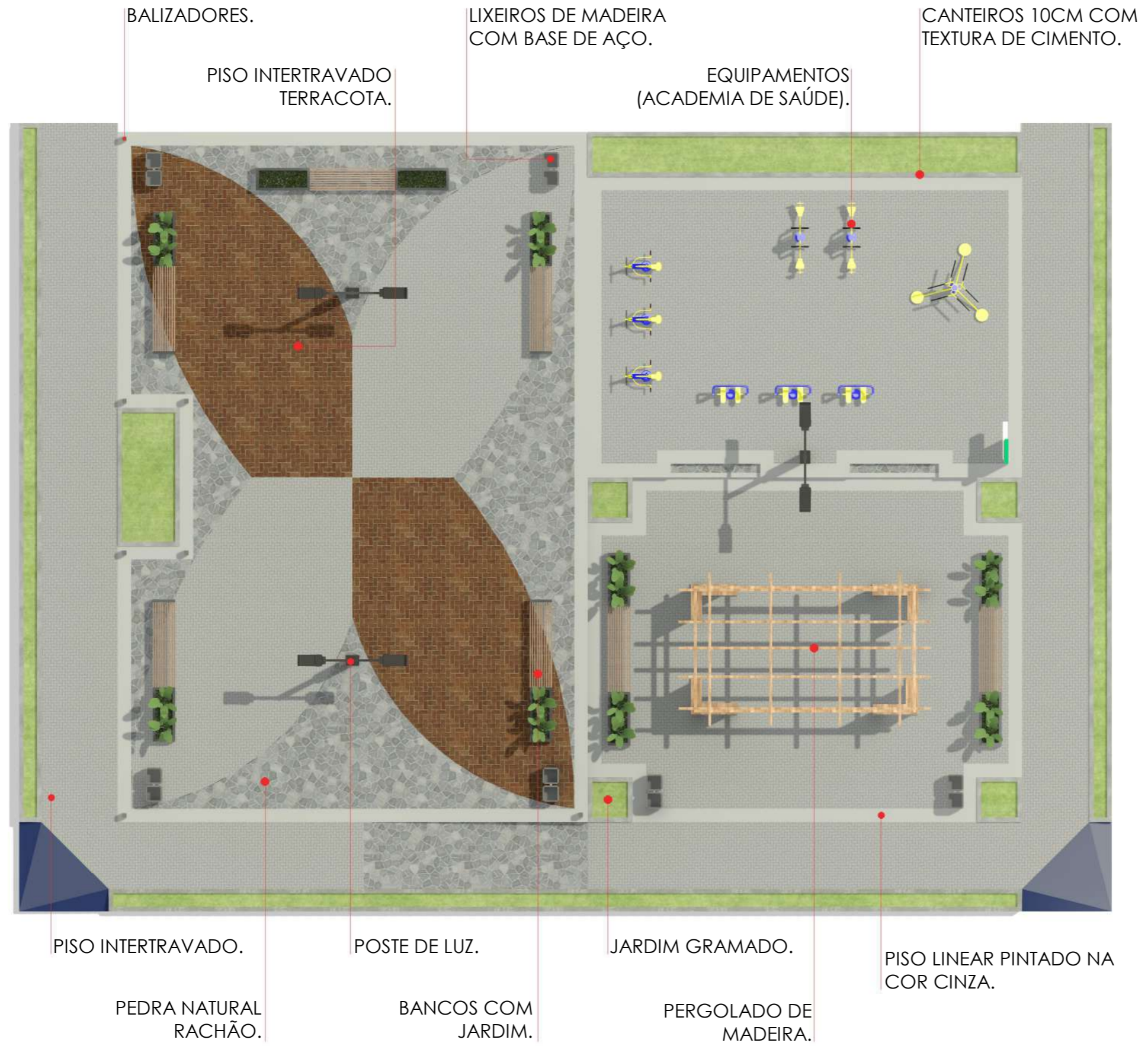
TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
ACADEMIA DE SAÚDE	64,99 m ²	32,80
ESPAÇO 01	70,69 m ²	34,80
ESPAÇO 02	157,36 m ²	54,60
JARDIM 01	8,43 m ²	20,78
JARDIM 02	4,62 m ²	31,40
JARDIM 03	6,06 m ²	41,00
JARDIM 04	4,62 m ²	31,40
JARDIM 05	3,48 m ²	8,20
CANTEIRO 03	0,64 m ²	3,20
CANTEIRO 02	0,64 m ²	3,20
CANTEIRO 01	0,64 m ²	3,20
CANTEIRO 04	0,64 m ²	3,20
CALÇADA	94,58 m ²	113,06

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JOSÉEUDES DIAS ARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB



LAYOUT
ESC: 1 : 100

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA | PROJETO

RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

TÍTULO

ÁREAS

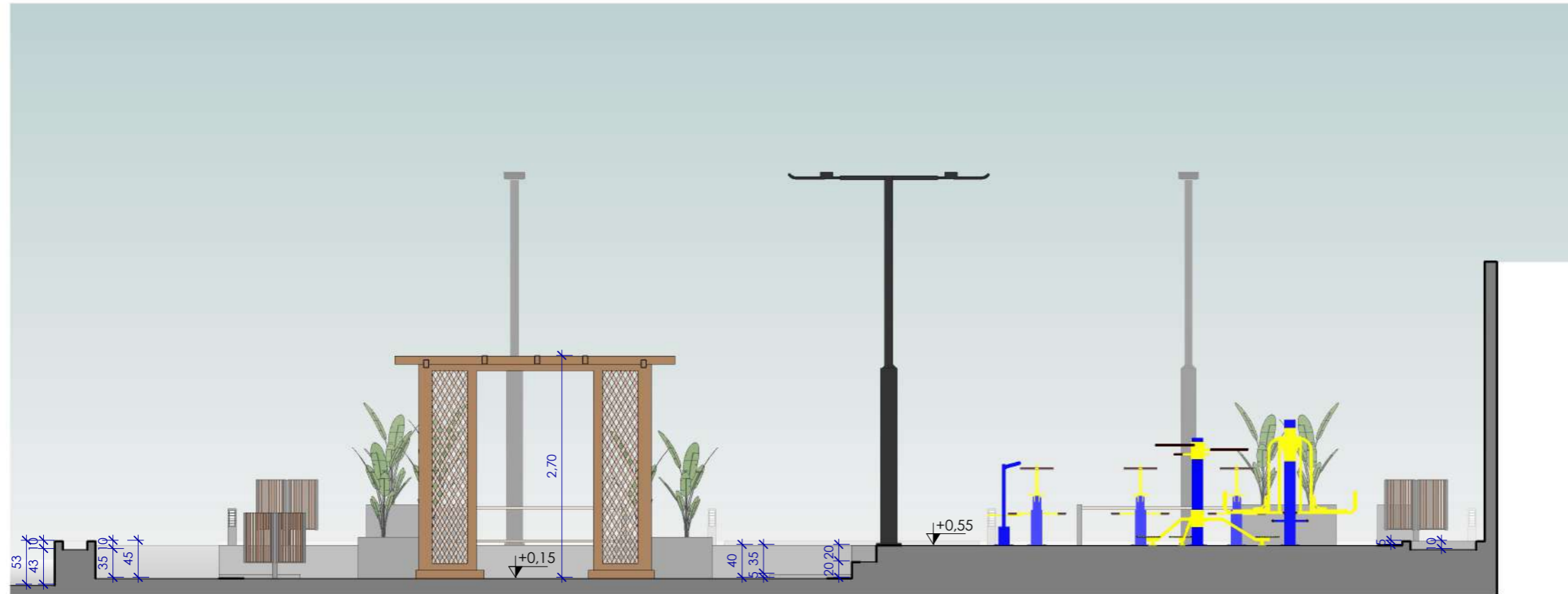
FOLHA

03

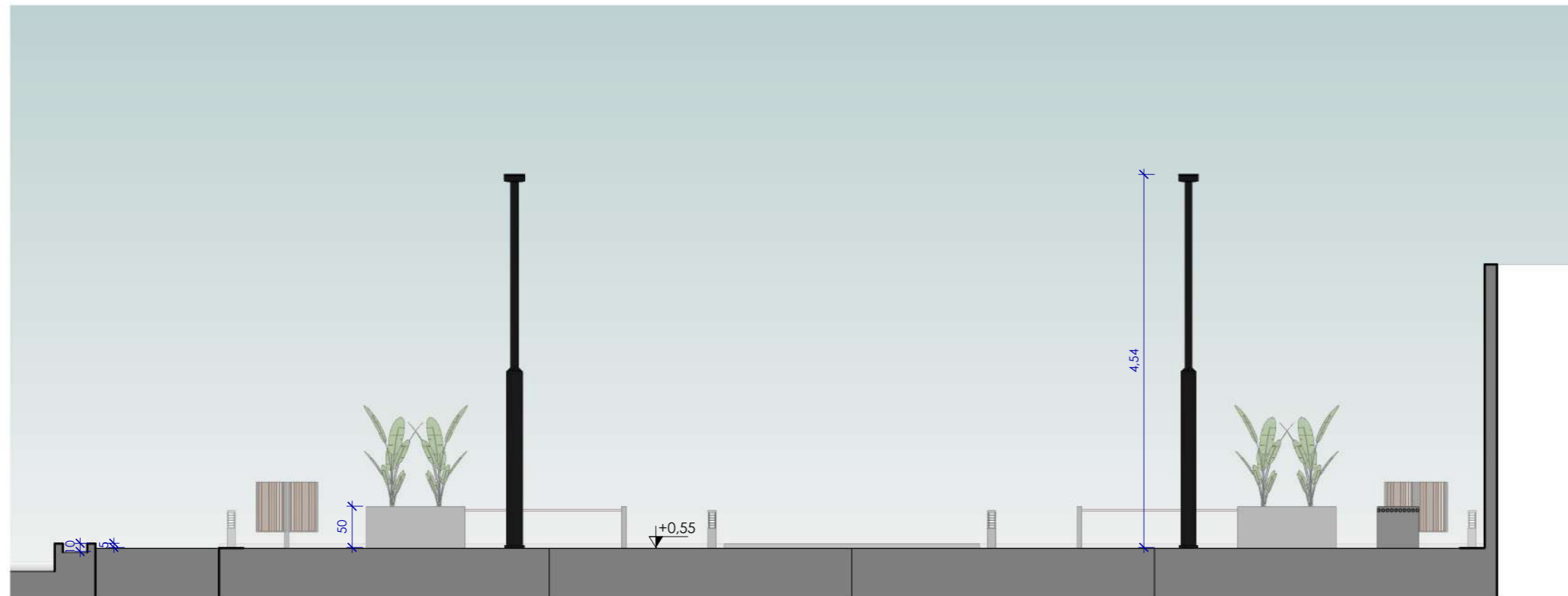
TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB



C
ESC:1 : 65



D
ESC:1 : 65

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA

PROJETO

RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

TÍTULO

ÁREAS

FOLHA

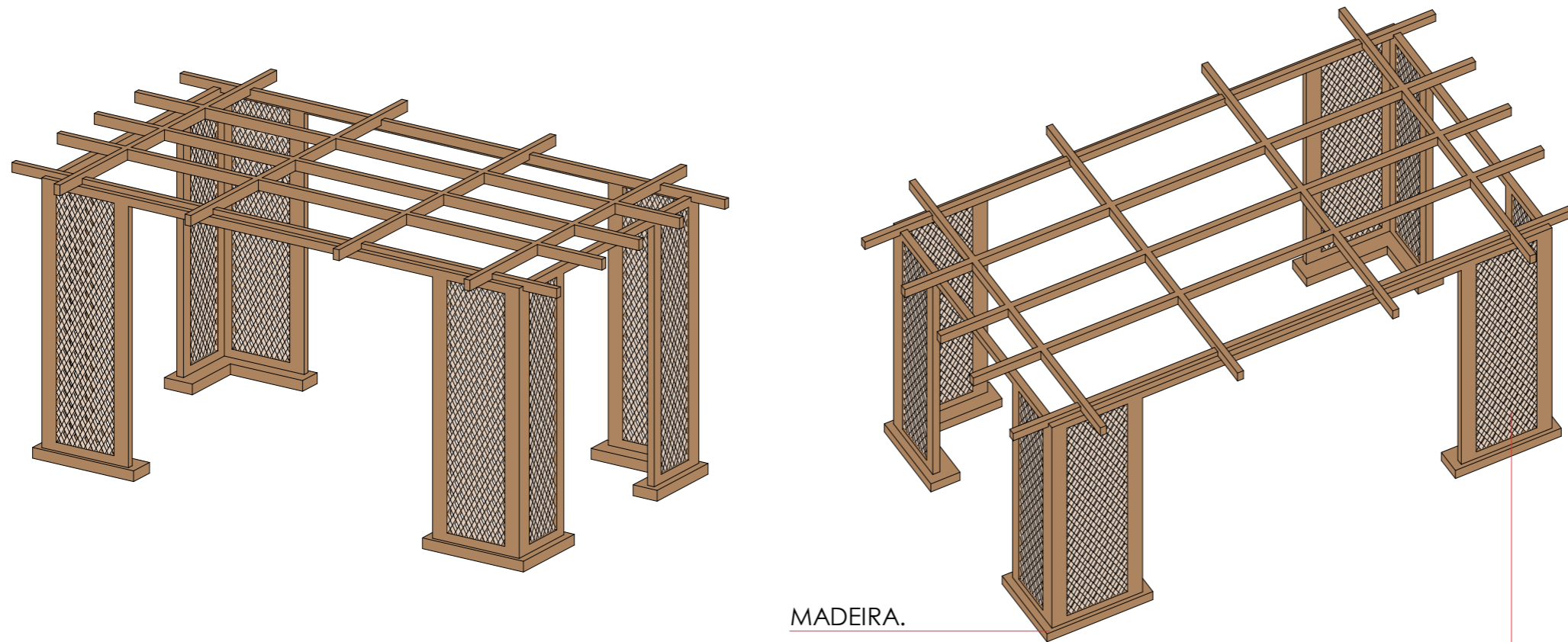
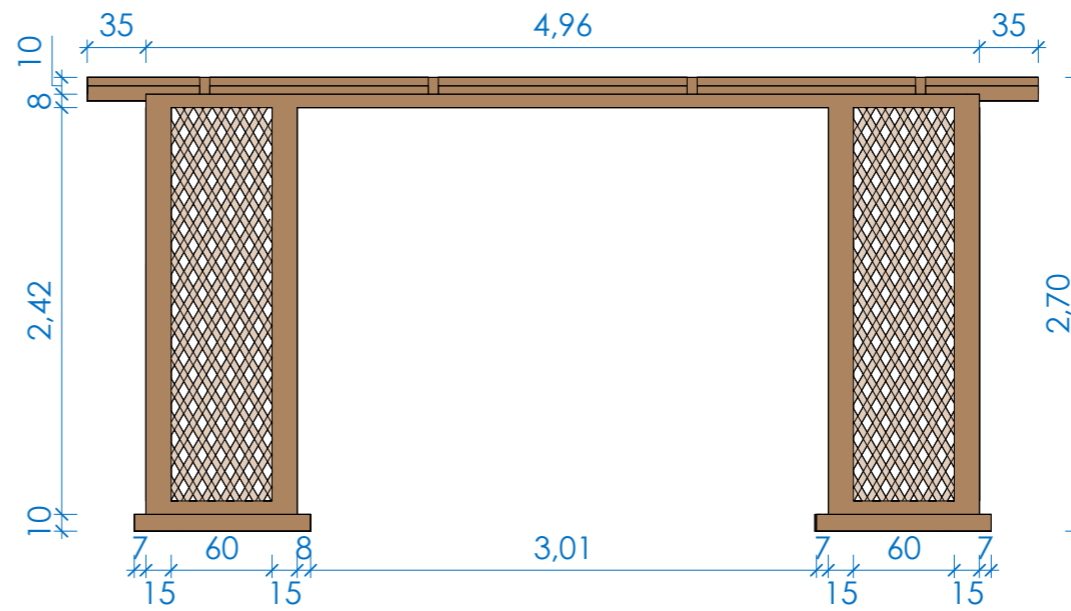
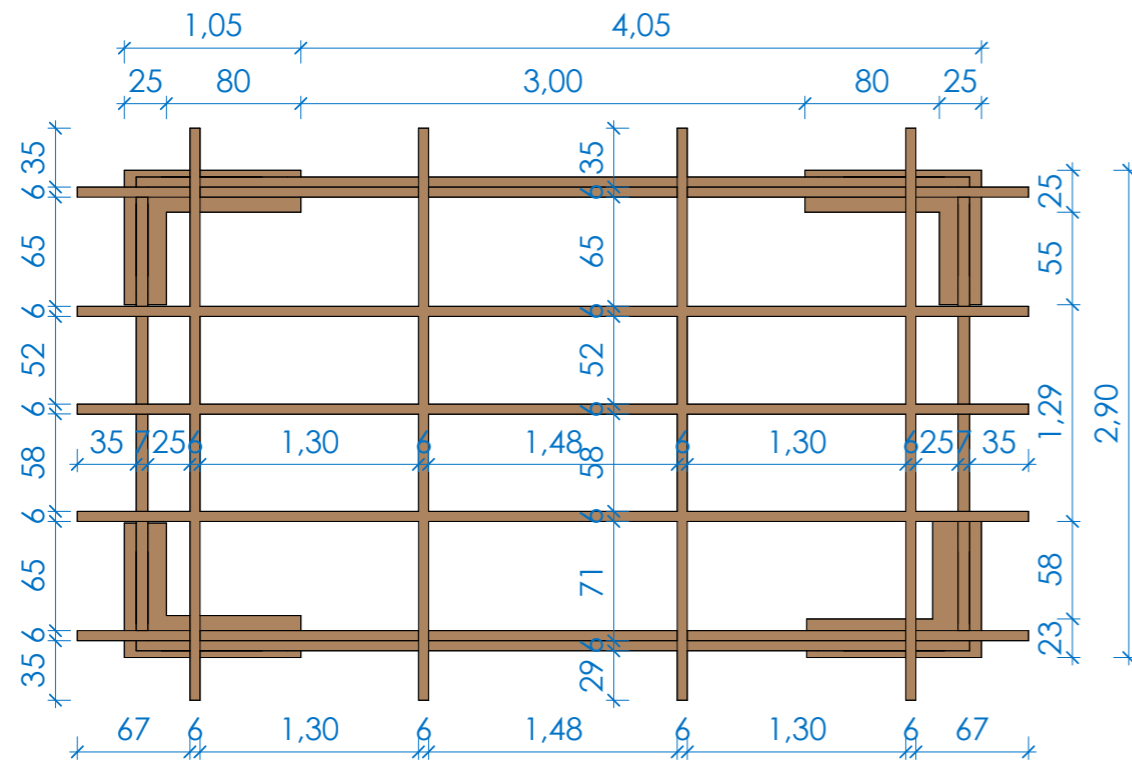
05

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268

JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB



MADEIRA.

TELA QUADRICULADA DE MADEIRA.

DET. PERGOLADO
ESC: 1 : 45

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA

PROJETO

RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

TÍTULO

ÁREAS

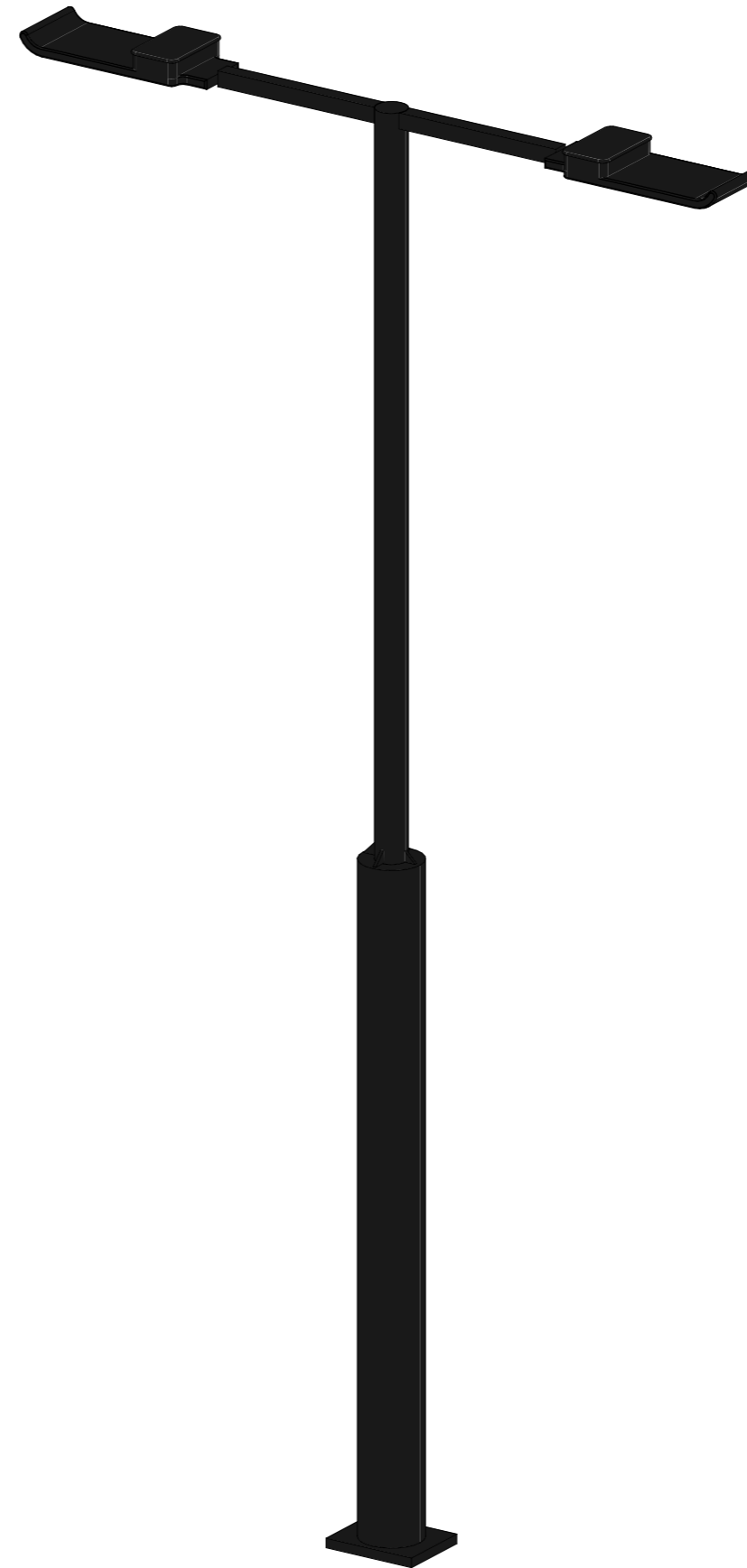
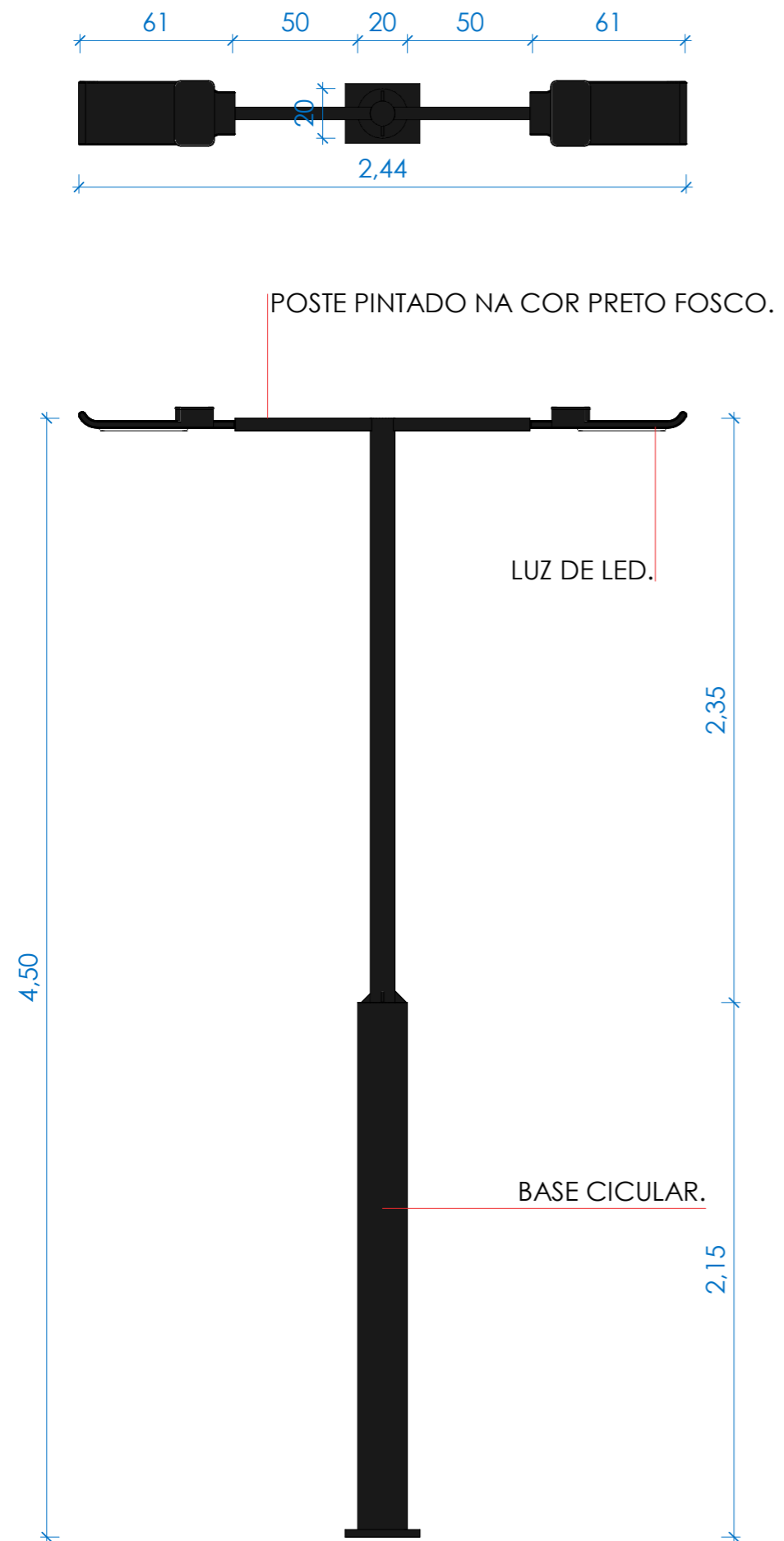
FOLHA

07

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB



DET. POSTES
ESC: 1 : 25

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA

PROJETO

RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

TÍTULO

ÁREAS

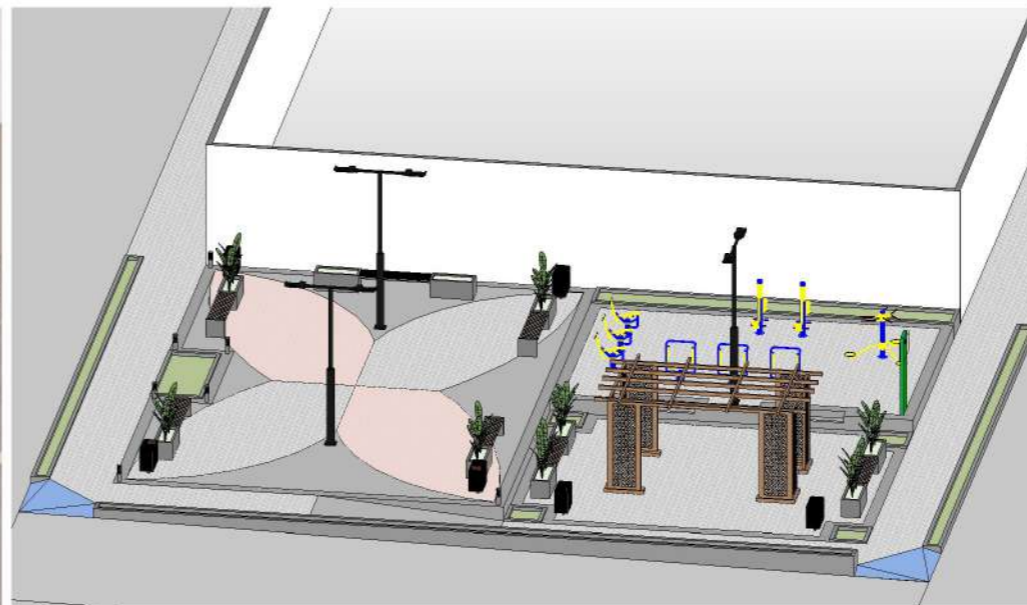
FOLHA

08

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB



NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA

PROJETO

RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

TÍTULO

ÁREAS

FOLHA

09

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 250207CE00001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA E
.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito LUCAS DE SOUSA PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 250207CE00001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. 00001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro de 2025 contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

- a) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que venham a afetar a execução do contrato, de forma insuportável pelo contratado, situação esta em que será possível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
- b) A ocorrência de fatos relacionados à indisponibilidade de caixa que venha a afetar o cronograma de pagamentos por parte da Administração, implicando atrasos nos pagamentos das medições ao contratado, situação esta que implicará a correção dos valores devidos.
- c) A ocorrência de fatos relacionados com a coleta do lixo domiciliar que venha a prejudicar a prestação dos serviços de baldeação e destinação final de resíduos sólidos.
- 3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- d) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências calculáveis, que em razão da variação de preços de itens que fazem parte da composição dos custos do contrato, mas que em razão do nível de afetação, possam configurar o mero risco do empreendimento, que atinja o contrato de forma suportável, não será cabível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
- e) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, principalmente no tocante à disponibilização de EPIs, regularidade trabalhista, acidentes de trabalho e processos judiciais decorrentes.
- f) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, na condição de catadores, devendo o contratado se utilizar de meios para coibir tal prática.
- g) A ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
- h) A variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paulista - PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0028.1016 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da São Bento – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de Reforma da Praça do Bairro Conjunto Padre Solon no Município de Paulista/PB.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, que, através do Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____ devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, CNPJ nº _____, não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.